

AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

TERMO DA VIGÉSIMA QUARTA AUDIÊNCIA
REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 1977

PRESIDENTE: C.A. BARATA SILVA.

ESCRIVÃ: NAURIÁ CRIVARO LOBO.

Aos quatorze dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e sete, na Sala de Sessões do Tribunal Superior do Trabalho, onde se achava o Exmº Sr. Ministro C. A. Barata Silva, comigo servindo de escrivã que esta subscreve, foi pelo mesmo Sr. Ministro ordenado se abrisse a Audiência para publicação de Acórdãos.

Aberta a Audiência, foram publicados os seguintes processos:

TRIBUNAL PLENO

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

MA-10.235/72 - Rel. Min. Fortunato Peres Junior. Recorrente: DEOLINDA FERREIRA DE MATOS. (TP-610/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Recurso a que se nega provimento.

AÇÃO RESCISÓRIA

AR-5/76 - Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Autora: LIQUID CARBONIC INDÚSTRIAS S/A. Réu: IZAURO CÉLIO MAIA DA COSTA. (ACÓRDÃO 2ª TURMA - TST-RR-1.520/73). (Adv. Drs. Hugo Gueiros Bernardes e Carlos Alfredo de Lima). (TP-976/77).

DECISÃO: Por maioria, deram provimento ao agravo para arbitrar o valor da causa em Cr\$ 394.188,44 (trezentos e noventa e quatro mil cento e oitenta cruzeiros e quarenta e quatro centavos) e, unanimemente, julgaram improcedente a ação. Custas pela autora, arbitradas sobre Cr\$ 394.188,44 (trezentos e noventa e quatro mil cento e oitenta e oito cruzeiros e quarenta e quatro centavos). O Tribunal decidiu, mais, aplicar o Código de Processo Civil de 1939, integralmente, quanto aos artigos 798 a 800 (setecentos e noventa e oito a oitocentos).

EMENTA: Ação rescisória. Impugnação ao valor da causa. Adota o valor dado à execução. Inocorrente o atentado a preceito legal, improcedente a ação rescisória.

RECURSOS ORDINÁRIOS

RO-IV-535/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: PROCURADORIA REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO. Recorrido: AMARO ASSUMPCÃO SILVA. (Adv. Dr. Rubens Tavares Aidar). (TP-1375/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Recurso a que se nega provimento cumprido o mandato impugnado. A contestação à investidura da vogal não tem efeito suspensivo.

RO-AR-492/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: AYRTON MELO BATISTA. Recorrido: DESENVOLVIMENTO ENGENHARIA LTDA. (Adv. Drs. Paulo Renato Vilhena Pereira e Edson Rocha). (TP-1349/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram a preliminar arguida e negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Anulada a praça não há "maior lance" a autorizar adjudicação, anulam-se as arrematações pela forma que foram realizadas.

ED-RO-AR-53/77 - TRT 8ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Embargante: LIQUID CARBONIC - INDÚSTRIAS S/A. Embargado: IZAURO CELIO MAIA DA COSTA. (Adv. Drs. Julio de Alencar e Arnaldo Moraes Filho). (TP-1410/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos.

EMENTA: Embargos declaratórios a que se rejeita, por inexistência das alegadas omissões.

RO-AR-96/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: YAKULT - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA. Recorridos: ADEMILSON RIBEIRO NASCIMENTO E ROBERTO PEREIRA MONTEZ. (Adv. Drs. Antonio Soares de Souza e Paulo Assumpção Leite). (TP-1470/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: A ação rescisória é ação exclusivamente processual, na qual o autor não visa à satisfação de direito material. Deve o autor juntar, com a inicial, a prova inequívoca da decisão rescindenda e seu trânsito em julgado, sob pena de ser a ação liminarmente rejeitada, ou, em grau de recurso, desprovido o apelo do autor displicente. Não é lícito ao juiz, na ação rescisória, inferir a existência da "res judicata" que se quer desconstituir.

RO-AR-93/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: LUIZ CARLOS SÁ FREIRE. Recorridas: RÁDIO SOCIEDADE DA BAHIA S/A. E TELEVISÃO ITAPOAN S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Pinto da Silva Neto). (TP-1049/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Sem procedência a rescisória se não indicado o dispositivo de lei atingido. Recurso não provido.

RO-AR-127/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: FRANCISCO DE ALMEIDA. Recorrido: SEBASTIÃO DOS SANTOS FARIA. (Adv. Drs. Marlene Cardoso Mirisola e Nelson Henri da Silva). (TP-1579/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Trabalhador Rural. Férias e Natalina. Prescrição pela regra do artigo 175, do ETR.

RO-MS-31/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: CHOPERIA GARITÃO (JULIO GARITTA). (Adv. Dr. Cyro D'Alessandro). (TP-1376/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Recurso a que se nega provimento por não se configurar os pressupostos asseguradores à concessão do "writ".

RO-MS-160/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: FÁBRICA DE TECIDOS LABOR S/A. 3ªS INTERESSADOS: ARACI MARIA DE LIMA E OUTROS. (Adv. Drs. Antonio Bitincof e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1434/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Mandato de segurança não é substituto processual de recursos.

RO-MS-197/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: IOCHPE S/A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS ICREFI. (Adv. Dr. Nelson Pupo de Moraes). (TP-1435/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Recurso Ordinário em mandado de segurança a que se nega provimento.

RO-MS-224/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: FINANCILAR - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO. 3ª INTERESSADA: VANI DE ANDRADE. (Advs. Drs. Tito Augusto de Noronha França e José Torres das Neves). (TP-1437/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Segurança indeferida por inexistência de direito líquido e certo. Mandado de Segurança, impetrado para impedir possível lesão de direito. A aplicação da regra contida na Lei 6.024 de 1974 e Decreto-lei 9.346/46 se restringe a ações e execuções e não à liquidação de sentença. Recurso a que se nega provimento.

RO-MS-243/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: LOURIVAL MARTINS RIBEIRO. (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (TP-1438/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: No processo trabalhista, suscitada reconvenção, o reclamante passa à condição de reclamado, e, assim, deve ser o mesmo o prazo previsto na CLT, para a defesa, (5 dias).

AGRAVOS REGIMENTAIS

AG-AI-1.899/75 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravantes: FAUSTO DE ALMEIDA DRUMMOND E OUTROS. Agravado: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A. (Advs. Drs. José Torres das Neves e José Agostinho de Oliveira). (TP-1485/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-2.742/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: FORTUNATO SANCHES. (Advs. Drs. Celio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1488/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-2.833/75 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: PFIZER QUÍMICA LTDA. Agravado: JARBAS ESTRELA. (Advs. Drs. Carlos Odorico Vieira Martins e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1489/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-161/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: MARIA DENA FERREIRA DA COSTA. Agravada: LUCAS DO BRASIL S/A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Antonio Carlos Gonçalves). (TP-1490/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-213/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: MARIA EFIGÊNIA GOMES. Agravado: LANIFÍCIO AUSÔNIA LTDA. (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (TP-1491/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-275/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: FREDERICO GALLO. (Advs. Drs. Celio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1492/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-515/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. Agravado: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PETRÓPOLIS. (Advs. Drs. Márcio Gontijo e José Torres das Neves). (TP-1493/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-553/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A. Agravado: JOAQUIM ALVES PEREIRA. (Advs. Drs. Hugo Gueiros Bernardes e Mauro Thibau da Silva Almeida). (TP-1494/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-670/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: BANCO NACIONAL S/A. Agravado: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE DUQUE DE CAXIAS. (Advs. Drs. Carlos Odorico Vieira Martins e José Torres das Neves). (TP-1496/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-681/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravado: ANTONIO DIAS DOS SANTOS. (Advs. Drs. Arthur Gomes Cardoso Rangel e Solange P. Damasceno). (TP-1497/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

ED-AG-AI-682/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Embargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Embargadas: ANTONIO HENRIQUE E OUTROS. (Advs. Drs. Roberto Benatar e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1462/77).

DECISÃO: Unanimemente, receberam os embargos para declarar que o Pleno, ao negar provimento ao agravo regimental, repeliu, também, as infringências constitucionais alegadas.

EMENTA: Se o acórdão se reporta ao despacho agravado e este se refere a jurisprudência iterativa para trancar os embargos, e de admitir-se que as violações constitucionais arguidas foram rechaçadas. Embargos acolhidos.

AG-AI-697/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: ERNESTO MARTINS. (Advs. Drs. Celio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1498/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

ED-AG-AI-725/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S/A. Embargados: ARGEMIRO ROSE E OUTROS. (Advs. Drs. Maria Cristina Paixão Cortes e Antero Patrício Silvestre). (TP-1584/77).

DECISÃO: Unanimemente, receberam os embargos para declarar que o Pleno, ao negar provimento ao agravo regimental, rechaçou, também, as violações constitucionais alegadas.

EMENTA: Se a infringência do artº 153 da Lei Maior fora alegada nos embargos e no agravo regimental, devem ser acolhidos os embargos declaratórios para esclarecer-se que este Pleno, ao negar provimento ao agravo regimental, repeliu, também, as violações alegadas.

ED-AG-AI-737/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargante: RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - 7ª DIVISÃO - LEOPOLDINA. Embargados: LANDOLFO FONSECA SOBRINHO E OUTROS. (Advs. Drs. Artur Gomes Cardoso Rangel e José da Fonseca Martins). (TP-1412/77).

DECISÃO: Unanimemente, receberam os embargos para declarar que, ao aplicar a Súmula 51 (cinquenta e um), o Pleno rejeitou automaticamente a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho.

EMENTA: Embargos recebidos, para declarar que o Pleno se julgou competente para apreciar a causa, não obstante a arguição de incompetência feita pela Refesa, calcada em dispositivos constitucionais.

AG-AI-745/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Agravados: LEOPÉRCIO LUIZ E OUTROS. (Advs. Drs. Maria Cristina Paixão Cortes e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1499/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

ED-AG-AI-758/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Embargante: UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. Embargado: JOSÉ AFONSO DE FREITAS. (Advs. Drs. Marcio Gontijo e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1585/77).

DECISÃO: Unanimemente, receberam os embargos para declarar que o Pleno ao negar provimento ao agravo regimental, repeliu, também, as alegadas infringências constitucionais.

EMENTA: Embargos declaratórios recebidos para esclarecer que o Egrégio Pleno, ao negar provimento ao agravo regimental, rechaçou, também, as infringências onstitucionais alegadas.

AG-AI-814/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: EVANDRO MARIANO DE SOUZA. Agravada: MELIORPEL-PAPÉIS INDUSTRIAIS E IMPREGNADOS S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Roberto de Arruda Pinto). (TP-1501/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-840/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: BANCO NACIONAL S/A. Agravado: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE DUQUE DE CAXIAS. (Advs. Drs. Carlos Odorico Vieira Martins e José Torres das Neves). (TP-1502/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

ED-AG-AI-841/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Embargante: RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Embargados: ÂNGELO FERNANDES SILVA E OUTROS. (Advs. Drs. Roberto Benatar e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1586/77).

DECISÃO: Unanimemente, receberam os embargos para declarar que ao negar provimento ao agravo regimental o Pleno repeliu também, as violações constitucionais apontadas.

EMENTA: Embargos declaratórios recebidos para esclarecer que ao negar provimento ao agravo regimental, o Pleno rechaçou as infringências constitucionais alegadas.

AG-AI-990/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Agravado: JOSÉ JOELITO DA SILVA. (Adv. Dr. Lino Alberto de Castro). (TP-1504/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

ED-AG-AI-1.166/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Embargante: RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - 7ª DIVISÃO - LEOPOLDINA. Embargados: MARIO FERRAZ E OUTROS. (Advs. Drs. Artur Gomes Cardoso Rangel e José da Fonseca Martins). (TP-1463/77).

DECISÃO: Unanimemente, receberam os embargos para declarar que o Pleno, ao confirmar o despacho indeferitório dos embargos, repeliu, também, as questões constitucionais suscitadas.

EMENTA: Embargos declaratórios recebidos para esclarecer que ao negar provimento ao agravo regimental, este Pleno repeliu as questões constitucionais arguidas.

ED-AG-AI-1.234/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Embargante: RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Embargados: PAULO FERREIRA DA SILVA E OUTROS. (Advs. Drs. Roberto Benatar Agnaldo José Bahia Monteiro). (TP-1464/77).

DECISÃO: Unanimemente, receberam os embargos para declarar que o Pleno, ao negar provimento ao agravo regimental, repeliu, também, as infringências constitucionais alegadas.

EMENTA: Embargos recebidos para esclarecer que ao negar provimento ao agravo regimental o Pleno repeliu as questões constitucionais arguidas.

ED-AG-AI-1.479/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Embargante: RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Embargados: AURINO CONCEIÇÃO BISPO E OUTROS. (Advs. Drs. Roberto Benatar e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1465/77).

DECISÃO: Unanimemente, receberam os embargos para declarar que o Pleno, ao negar provimento ao agravo regimental, repeliu, também, as infringências constitucionais alegadas.

EMENTA: Embargos recebidos para esclarecer que este Pleno, ao negar provimento ao agravo regimental, repeliu as questões constitucionais suscitadas.

ED-AG-AI-1.750/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Embargante: RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Embargados: ARMANDO PEREIRA E OUTROS. (Advs. Drs. Carlos Roberto Oliveira Costa e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1466/77).

DECISÃO: Unanimemente, receberam os embargos para declarar que o Pleno, ao negar provimento ao agravo regimental, repeliu, também, as infringências constitucionais alegadas.

EMENTA: Se o acórdão se reporta ao despacho agravado e este se refere a jurisprudência iterativa para trancar os embargos, é de admitir-se que as violações constitucionais arguidas foram rechaçadas. Embargos acolhidos.

AG-AI-1.891/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: COROACYR DOS SANTOS. (Advs. Drs. José Alberto Couto Maciel e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1505/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1.960/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravantes: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Agravados: JURANDIR CRISCUOLO E OUTROS. (Advs. Drs. Celio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1506/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-2.331/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Agravado: WILSON MIGUEIS PRAUM. (Advs. Drs. Lino Alberto de Castro e Humberto D'Ávila Rufino). (TP-1507/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-2.576/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares .
Agravante: DIÁRIOS ASSOCIADOS LTDA. Agravado: ORLANDO DE
ARAÚJO MOTA. (Advs. Drs. Pedro Luiz Leão Velloso Ebert e Fran-
cisco Domingues Lopes). (TP-1508/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-2.861/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Starling Soares.
Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravados: ANDRE
SATURNINO DOS SANTOS E OUTROS. (Advs. Drs. Roberto Benatar
e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1509/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-TST-9.797/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Thelio da Costa
Monteiro. Agravante: ANTONIO LOURO. Agravado: DESPACHO DO
EXMº SR. MINISTRO CORREGEDOR GERAL. (Adv. Dr. Fernando Monte-
iro Barboza). (TP-1417/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo Regimental a que se nega provimento.

AG-RR-4.310/74 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisag-
lia. Agravante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Agravado:
HERCÍLIO THOMAZ. (Advs. Drs. Mário Bastos Cruz Teixeira No-
gueira e Luiz C. Carlucci). (TP-1510/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-124/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisag-
lia. Agravante: WILSON DE SOUZA. Agravada: DUN & BRADSTREET
LTDA. - SERVIÇOS COMERCIAIS. (Advs. Drs. Alino da Costa Mon-
teiro e Pedro Benjamin Garcia de Sousa). (TP-1511/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1.151/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisag-
lia. Agravante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Agravado: JO-
SÉ CAMPOS PEREIRA. (Advs. Drs. Carlos Moreira de Luca e Anto-
nio Walter Frujuelle). (TP-1563/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

ED-AG-RR-1.412/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva.
Embargante: BANCO NACIONAL S/A. Embargado: JOSÉ ALFREDO SOA-
RES NETO. (Advs. Drs. Carlos Odorico Vieira Martins e José
Torres das Neves). (TP-1467/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos.

EMENTA: Se o Agravo Regimental, confirmando o despacho agrava-
do, expressamente refere-se à iteratividade dos julgados, em
consonância com o decidido, é de admitir-se que rechaçou as
violações apontadas no recurso. Embargos rejeitados.

AG-RR-1.510/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisag-
lia. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - 7ª DIVISÃO-
LEOPOLDINA. Agravados: OSWALDO DOS SANTOS MAGON E GERALDO DE
CARVALHO AZEREDO. (Advs. Drs. Artur Gomes Cardoso Rangel e
Alino da Costa Monteiro). (TP-1512/77).

DECISÃO: Por maioria, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1.603/75 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisag-
lia. Agravante: BANCO MINEIRO DESTE S/A. Agravado: EUSTÁ-
QUIO ANTONIO DINIZ COELHO. (Adv. Dr. Lino Alberto de Cas-
tro). (TP-1513/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1.684/75 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia.
Agravantes: PEDRO OLIVEIRA DE SOUZA E OUTROS. Agravada: COM-
PANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA. (Advs. Drs. Carlos Ar-
naldo Selva e Silvio C. Lorenz). (TP-1514/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-2.282/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisag-
lia. Agravante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Agravado:
SYDONIO CAMARINHO. (Advs. Drs. Carlos Moreira de Luca e Ulis-
ses Riedel de Resende). (TP-1515/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-2.345/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agra-
vante: BANCO NACIONAL S/A. Agravado: SINDICATO DOS EMPREGA-
DOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE DUQUE DE CAXIAS. (Advs.
Drs. Carlos Odorico Vieira Martins e Acrísio de Moraes Rêgo
Bastos). (TP-1516/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

ED-AG-RR-2.598/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva.
Embargante: BANCO NACIONAL DE MINAS GERAIS S/A. Embargado:
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO
SUL FLUMINENSE. (Advs. Drs. Carlos Odorico Vieira Martins e
José Torres das Neves). (TP-1587/77).

DECISÃO: unanimemente, rejeitaram os embargos.

EMENTA: Tratando-se de matéria sumulada e referindo-se o acó-
rdão à Súmula, não ocorre a omissão, já que implicitamente as
questões ventiladas foram apreciadas. Embargos rejeitados.

AG-AI-2.629/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisag-
lia. Agravante: LUZIA FERNANDES DE SOUZA. Agravada: ARGÓVIA
S/A. - FÁBRICA DE MALHAS FINAS. (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Re-
sende). (TP-1487/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3.221/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisag-
lia. Agravante: BANCO DO ESTADO DA BAHIA S/A. Agravado: MÁ-
RIO CARDOSO PINTO DA SILVA. (Advs. Drs. José Maria de Souza
Andrade e Amâncio José de Souza Netto). (TP-1517/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3.226/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agra-
vante: BANCO DO BRASIL S/A. Agravados: CARLOS DE ABREU MON-
TEIRO. (Advs. Drs. Dilson Furtado de Almeida e Ulisses Rie-
del de Resende). (TP-1518/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

ED-AG-RR-3.499/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva .
Embargante: BANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MINAS GERAIS S/A .
Embargado: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BAN

CÁRIOS DE DUQUE DE CAXIAS. (Advs. Drs. Carlos Odorico Vieira Martins e Maria Lúcia V. Borba). (TP-1468/77).

DECISÃO: Unanimemente, receberam os embargos para declarar que o Pleno, ao negar provimento ao agravo regimental, implicitamente, repeliu as violações legais e constitucionais suscitadas nos embargos trancados e no agravo regimental.

EMENTA: Embargos declaratórios acolhidos para esclarecer que ao negar provimento ao agravo regimental, reportando-se ao despacho agravado, este Pleno repeliu as violações legais e constitucionais arguidas.

AG-RR-3.911/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: BANCO MINEIRO DO OESTE S/A. Agravada: ANDYARA ALVES MOREIRA. (Advs. Drs. Lino Alberto de Castro e Sebastião Lázaro Balbo). (TP-1521/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4.130/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: JOSELITO CARLOS MUNFORD. Agravado: BANCO NACIONAL S/A. (Advs. Drs. José Torres das Neves e Antonio Carlos de Andrade Souza). (TP-1522/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4.173/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: FI-EL S/A. AÇOS E METAIS. Agravado: RUBENS GILBERTO RUIZ. (Advs. Drs. Pedro Augusto de Freitas Godrilho e João Salles). (TP-1523/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4.344/75 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: ILTON VAZ. Agravado: BANCO REAL S/A. (Advs. Drs. José Torres das Neves e Moacir Belchior). (TP-1524/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4.353/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: LOURDES BARBOSA. Agravado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Ruy Jorge C. Pereira). (TP-1525/77)

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4.406/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: LIVRARIA JOSÉ OLYMPIO EDITORA S/A. Agravada: ALICE MAZZA SAMY. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Hugo Mósca). (TP-1526/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4.482/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA. Agravado: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A. (Advs. Drs. Maria Lucia V. Borba e Cássio Mesquita Barros Junior). (TP-1527/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4.585/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Agravado: RONALD STOURDZI D'ANGELO VISCONTI. (Advs. Drs. Renato Freitas Ramos e Paulo Henrique Alves Ribeiro). (TP-1528/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4.691/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravantes: DURVALINO DA COSTA E OUTROS. Agravada: INDÚSTRIA DE TAPETES ATLANTIDA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Olavo Leonel de Barros). (TP-1529/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4.698/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: ARNALDO PEREIRA MARTINS. Agravado: RESTAURANTE ABRIL EM PORTUGAL LTDA. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Antonio Perrobe Neto). (TP-1530/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4.700/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravantes: VILMA BASTON E OUTROS. Agravada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Célio de Andrade). (TP-1531/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4.757/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: VULCAN MATERIAL PLÁSTICO S/A. Agravado: WILLIAM RUSSEL JOYCE. (Advs. Drs. Humberto Lopes Diniz e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1532/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4.769/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: EUCLIDES CEOLIN DE SOUZA. Agravado: JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEONEL. (Advs. Drs. José Jadyr dos Santos e Jeronimo Brito da Cunha). (TP-1533/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4.959/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: ALCYONE BATISTA DE ALMEIDA. Agravada: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE. (Advs. Drs. Rômulo Marinho e João de Lima Teixeira Filho). (TP-1534/77);

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Não violado o artigo 896, da CLT. Agravo desprovido.

AG-RR-4.989/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: EDSON DIAS DA ROCHA. Agravada: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Mário Amaral Vieira Júnior). (TP-1535/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-5.037/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: JULIO SANCHES. (Advs. Drs. Celio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1536/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-5.079/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC-RJ. Agravada: DEUSDETI LEITE DE OLIVEIRA. (Advs. Drs. A. Bernardino de Campos e Alino da Costa Monteiro). (TP-1537/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-5.092/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: BRONISLAW HARTENBERG. Agravada: PLESSEY A. T.E. - TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (Advs. Drs. Carlos Arnaldo Selva e Sergio Pavageau Sayão). (TP-1538/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-5.197/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: ARLINDO MOREIRA. (Advs. Drs. Celio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1539/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-5.232/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravantes: ABERCINO GONÇALVES DA SILVA E OUTROS. Agravada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Célio de Andrade). (TP-1540/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-5.246/75 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: JOÃO COELHO NETO. Agravado: BANCO MINEIRO S/A. (Advs. Drs. José Torres das Neves e Lucio Weber Pereira). (TP-1541/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

ED-AG-RR-5.248/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Embargante: RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravado: AURELIANO SIMPLÍCIO PIRES CALDAS. (Advs. Drs. Roberto Benatar e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1588/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos.

EMENTA: Se a matéria, sobre a qual se alega a omissão do acórdão, não foi abordada pela recorrente, nem nos embargos e nem no agravo regimental, não há nada a esclarecer. Embargos rejeitados.

AG-RR-51/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: DJALMA RIBEIRO DANTAS. Agravada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e José Célio de Andrade). (TP-1542/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-59/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: NELIO ALVES. Agravado: BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SÃO PAULO S/A. (Advs. Drs. José Torres das Neves e José Chiancone Neto). (TP-1543/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-64/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - 7ª DIVISÃO-LEOPOLDINA. Agravados: ANTONIO MENDES DO ESPÍRITO SANTO E OUTROS. (Advs. Drs. Roberto Benatar e Victor Frederico Kastrup). (TP-1544/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-222/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravantes: LUIZ SERGIO ZAGARI GONÇALVES E OUTRO. Agravados:

BANCO DO ESTADO DA GUANABARA S/A. E HALLES CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro, Waldyr Niemeyer Filho e E. S. Viveiros de Castro). (TP-1545/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-310/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravados: ABDIAS JOSÉ LEITE E OUTROS. (Advs. Drs. Celio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1547/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-397/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Agravado: JOSÉ ODUVALDO DO NASCIMENTO PACHECO. (Advs. Drs. LINO ALBERTO DE CASTRO E LUIZ CARLOS MAZUKY CUNHA). (TP-1548/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-447/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: ALZIRA SANTARÉM PINTO. Agravada: FEPASA-FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Carlos Arnaldo Selva e Alziro Mendes Herdade). (TP-1549/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-451/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Agravado: BENEDITO NARCISO DE OLIVEIRA. (Advs. Drs. Carlos Moreira de Luca e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1550/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-480/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: OSNI LÁZARO DE SOUZA CAMPOS. Agravado: BANCO ITAÚ S/A. (Advs. Drs. José Torres das Neves e Marcos Heusi Netto). (TP-1551/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-500/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. Agravado: GUILHERME DA CUNHA BITTENCOURT. (Advs. Drs. Ildélio Martins e Cássio Mesquita Barros Junior). (TP-1552/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-535/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: EDUARDO GRANJO BERNARDES. Agravada: HALLES SEGURADORA S/A. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e E. S. Viveiros de Castro). (TP-1553/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-553/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO. Agravado: EDGARDO ALVES DE SOUZA. (Advs. Drs. Marcio Gontijo e Paulo Cesar Costeira). (TP-1554/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-584/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: CIDEX - S/A. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA. A

gravado: LÁZARO SAMPAIO DE FARIAS. (Adv. Drs. Albino Pereira da Rosa e Wilson Pereira). (TP-1555/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-590/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE TRÊS RIOS. Agravado: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A. (Adv. Drs. José Torres das Neves e Jesus de Godoy Ferreira). (TP-1556/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

ED-AG-RR-604/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Embargante: BANCO DO BRASIL S/A. Embargado: FLAVIO CUNHA BASTOS. (Adv. Drs. José Maria de Souza Andrade e Josaphat Marinho). (TP-1469/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos.

EMENTA: Se o acórdão expressamente refere-se à aplicação do Prejulgado nº 48 ao caso, em questão prescricional, não há omissão a ser corrigida. Embargos rejeitados.

AG-RR-641/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: NAZARENO DE LIMA RUBIM. Agravada: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A. (Adv. Drs. Rômulo Marinho e Ildélio Martins). (TP-1557/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-646/76 - TRT 7ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: JOÃO ALEXANDRE DA SILVA. Agravada: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO CEARÁ. (Adv. Drs. José Francisco Boselli e Lauro Maciel Severiano). (TP-1558/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-710/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Agravado: JOSÉ SCAGLIUSE. (Adv. Drs. Celio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1559/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-746/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: ANTONIO DE LIMA FILHO. (Adv. Drs. Celio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1560/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

ED-AG-RR-863/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargante: BANCO NACIONAL S/A. Embargado: WAGNER COSTA. (Adv. Drs. Carlos Odorico Vieira Martins e Walter de Mendonça Sampaio). (TP-1413/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos.

EMENTA: A suposta singeleza da decisão não fundamenta embargos declaratórios por omissão e dúvida. Embargos rejeitados.

ED-AG-RR-869/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Embargantes: ALCINO RODRIGUES E OUTROS. Embargada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Carlos Moreira de Luca). (TP-1414/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos.

EMENTA: Inexistência de omissão no acórdão. A aplicabilidade ou não da Súmula 42 à hipótese é matéria que foge ao âmbito dos embargos declaratórios.

AG-RR-997/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: DOMINIUM S/A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Agravado: FRANCISCO BICUDO. (Adv. Drs. Moacyr Ribeiro Neto e Luiz Rangel de Freitas). (TP-1561/77).

DECISÃO: Por maioria, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1.084/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: VARIG S/A. - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE. Agravado: WALDEMYR COSTA. (Adv. Drs. Ursulino Santos Filho e Antonio Ferreira Casarino Junior). (TP-1066/77).

DECISÃO: Por maioria, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

ED-AG-RR-1.123/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Embargantes: LÁZARO FABIANO E OUTROS. Embargada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Carlos Moreira de Luca). (TP-1415/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos.

EMENTA: Inexistência de omissão no acórdão. A aplicabilidade ou não da Súmula 42 à hipótese é matéria que foge ao âmbito dos embargos declaratórios.

AG-RR-1.136/76 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: COOPERATIVA INTEGRAL DE REFORMA AGRARIA DE CAXANGÁ LTDA. (CIRA). Agravado: AMARO SEBASTIÃO FERREIRA. (Adv. Drs. Cyro de Carvalho Santos e João Bandeira). (TP-1562/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1.903/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: LACAZE & PIZÃO LTDA. Agravado: PAULO DIAS DE TOLEDO. (Adv. Drs. Paulo Roberto Vieira Camargo e Frederico Trotta). (TP-1565/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-2.046/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: FERNANDO PEREIRA DA COSTA MAGALHÃES. Agravado: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. (Adv. Drs. Sergio Galvão e Renato Gabriel Cordeiro Pimpão). (TP-1566/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-2.150/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A. - DIMINAS. Agravado: HELVECIO ALVES FERREIRA DUCA. (Adv. Drs. Carlos Odorico Vieira Martins e José Torres das Neves). (TP-1567/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-2.273/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: RESTAURANTE BAR PARQUE RECREIO S/A. Agravado: ANTONIO FRANCISCO DE ALMEIDA. (Adv. Drs. Julio Barata e Setembrino Pereira). (TP-1568/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-2.677/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA. Agravada: COMPANHIA HOTEIS PALACE. (Advs. Drs. Wilmar Saldanha da Gama Padua e Rubens Riet Corrêa). (TP-1569/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-2.860/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: INDUSTRIA DE MOLAS MANDARIM LTDA. Agravado: HONORATO DA SILVA BARBOSA. (Advs. Drs. José Maria de Souza Andra de e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1570/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-2.872/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: ADMASTOR DOS SANTOS PEREIRA. Agravado: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A. (Advs. Drs. Maria Lucia V. Borba e Luiz Henrique T. de Camargo). (TP-1571/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-2.961/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravantes: ARLINDO DA ROCHA E OUTRO. Agravada: FEPASA-FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Mário Bastos C. Teixeira Nogueira). (TP-1572/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3.074/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: ENÉAS COSTA RODRIGUES. Agravada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Inácio Toledo). (TP-1573/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4.371/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. Agravado: JOAQUIM CARDOSO FELÍCIO; (Advs. Drs. Eliana Traverso Calegari e Waldir Pereira). (TP-1575/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

RECURSOS DE EMBARGOS

ED-E-AR-5/74 - Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargante: FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DA GUANABARA, RIO DE JANEIRO, ESPÍRITO SANTO E OUTROS. Embargado: SINDICATO DOS BANCOS DOS ESTADOS DA GUANABARA, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO. (Advs. Drs. José Torres das Neves e Hugo Gueiros Bernardes). (TP-1439/77).

DECISÃO: Unanimemente, receberam os embargos para declarar que as gratificações percebidas pelos bancários até o trânsito em julgado do acórdão que as rescindiu e reajustou não serão devolvidas aos bancos empregadores mas, dali por diante, reduzidas na forma do referido acórdão.

EMENTA: Embargos declaratórios recebidos por dúvida. Efeito da coisa julgada em sentença coletiva.

E-RR-940/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Embargante: JOÃO FIRMINO DE OLIVEIRA. Embargada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Wilmar Saldanha da Gama Padua e Carlos Moreira de Luca). (TP-1197/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram dos embargos.

EMENTA: O não comparecimento à audiência na qual teria de depor o reclamante importa em "ficta confessio".

ED-E-RR-1.366/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Embargados: PAULO MASCARENHAS E OUTROS. (Advs. Drs. Roberto Benatar e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1592/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos.

EMENTA: Embargos de declaração, aviados por omissão e que são rejeitados porque o acórdão embargado tratou da incompetência e da carência, apontadas como não consideradas pelo Pleno do TST, ao decidir os embargos infringentes.

E-RR-2.336/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Renato Machado. Embargante: MANOEL LINO DOS SANTOS. Embargado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS - RPBª. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge C. Pereira). (TP-692/77).

DECISÃO: Por maioria, rejeitaram a preliminar de intempestividade arguida e, sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, receberam-nos, para restabelecer a veneranda decisão regional.

EMENTA: O adicional de periculosidade incide sobre os triênios. Embargos conhecidos e recebidos.

E-RR-2.365/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Embargante: BENEDITO PINTO PESTANA JUNIOR. Embargada: BURROUGHS ELETRONICA LTDA. (Advs. Drs. Nerio S. W. Battendieri e Ildélio Martins). (TP-712/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Nulidade - inoportunidade. Não se configura nulidade se não ofendida visceralmente a lei federal, nem arguida a questão na oportunidade que se abriu, antes de consumado o ato pretensamente sem validade.

ED-E-RR-2.380/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Embargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - 7ª DIVISÃO - LEO POLDINA. Embargado: AMILDES BARCELOS DE SOUZA. (Advs. Drs. Roberto Benatar e José Francisco Boselli). (TP-1418/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos.

EMENTA: Embargos de declaração que se rejeitam por não caracterizada a alegada omissão.

E-RR-2.396/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS. Embargada: ADAILZA MARIA GOMES. (Advs. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Ulisses Riedel de Resende). (TP-589/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, receberam-nos, para julgar improcedente a reclamação. O Tribunal decidiu, mais, julgar desde logo o mérito, unanimemente.

EMENTA: Embargos de que se conhece e que se acolhem.

E-RR-3.163/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS - RPBª. Embargado: ALOYSIO JOSÉ VIEIRA. (Advs. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Nilson Tosta de Araújo). (TP-1036/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram, em parte, dos embargos no mérito, por maioria, rejeitaram-nos.

EMENTA: Inegável o caráter salarial do auxílio-almoço. Incidência da Lei nº 2.573/55. Embargos conhecidos e rejeitados.

E-RR-3.586/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Embargante: ASSOCIAÇÃO ALUMINI. Embargada: SUZANNE KEMMSIES. (Advs. Drs. José Alberto Couto Maciel e Ulisses Riedel de Resende). (TP-802/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram dos embargos; no mérito, unanimemente, receberam-nos, determinando a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, para que aprecie o recurso ordinário, como entender de direito.

EMENTA: Admitido o mandato do advogado, ainda que tácito e posteriormente ratificados os atos em mandato expresso, decide-se pela baixa dos autos ao TRT, para apreciação de recurso ordinário. Embargos acolhidos.

E-RR-4.101/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargante: BANCO DO BRASIL S/A. Embargado: MOAB SILVA. (Adv. Drs. Nivaldo M. de Souza e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1419/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram dos embargos.

EMENTA: O regulamento de empresa é fonte normativa do D. do Trabalho (EVARISTO DE MORAIS FILHO), integra o contrato individual de trabalho (VASCO DE ANDRADE), suas cláusulas são obrigatórias como se houvessem sido aceitas pelo empregado (PLANIOL E RIPERT). tem fundamento bilateral, é sujeito a todas as condições contratuais e não pode ser alterado ou desrespeitado unilateralmente. Em D. do Trabalho as cláusulas onerosas para a empresa não podem ser suprimidas ou modificadas sem o expresso consentimento do empregado. Embargos não conhecidos. E-RR-4.310/75

E-RR-4.310/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Embargantes: PEDRO DE CAMPOS E OUTROS. Embargada: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A. - TELESP. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Joaquim Antonio D'Angelo de Carvalho). (TP-1441/77).

DECISÃO: Por maioria, rejeitaram a preliminar de intempestividade arguida pela Procuradoria e, unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Preliminar de intempestividade que é rejeitada por carecer de fundamento e não conhecido o recurso por não fundamentado.

ED-E-RR-4.462/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Embargante: H. DANTAS COMÉRCIO, NAVEGAÇÃO INDÚSTRIAS LTDA. Embargado: LEO FRANCIS STRAND JUNIOR. (Adv. Drs. Rômulo Marinho e Gustavo Lanat Pedreira de Cerqueira). (TP-1420/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos.

EMENTA: Embargos de declaração aos quais se nega provimento.

E-RR-4.681/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: LOTÁRIO WERBER. Embargado: PERDIGÃO S/A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Abelardo Gomes Filho). (TP-1064/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos desfundamentados. Não conhecidos.

E-RR-5.060/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Embargante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Embargado: JOSÉ ESMERALDINO DO AMARAL NUNIZ. (Adv. Drs. Lino Alberto de Castro e José Torres das Neves). (TP-1421/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, receberam-nos para excluir da condenação as sétima (7ª) e oitava (8ª) horas e seus reflexos nas verbas pleiteadas na inicial.

EMENTA: Embargos conhecidos e acolhidos.

E-RR-5.100/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargantes: ALBINO DE OLIVEIRA E OUTROS. Embargada: COMPANHIA

DOCAS DE SANTOS. (Adv. Drs. Carlos Arnaldo Selva e Klaus Menge). (TP-1422/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Quando a J. do Trabalho se julga incompetente para apreciar ato administrativo que foge da sua esfera não está negando o "devido processo legal", retratado no § 4º do artigo 153 da Constituição Federal. Embargos não conhecidos.

E-RR-5.206/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Embargante: ARISVALDO DO ESPÍRITO SANTO CARVALHO. Embargada: COMPANHIA TROPICAL - HOTEL DA BAHIA. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Juarez José de Souza Wanderley). (TP-1423/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos, na forma do artº 895 da Consolidação das Leis do Trabalho.

E-RR-5.273/75 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargante: ELETRO AÇO ALTON S/A. Embargado: EDMUNDO PRIESTER. (Adv. Drs. Hugo Gueiros Bernardes e Humberto D'Avila Rufino). (TP-1442/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Transferência que dura mais de oito anos não pode ser considerada temporária. Embargos não conhecidos.

E-RR-315/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Embargante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Embargado: BENEDITO DE JESUS CAMARGO COSCARELLI. (Adv. Drs. Carlos Moreira de Luca e Alino da Costa Monteiro). (TP-1443/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram dos embargos; no mérito, receberam-nos, determinando a remessa dos autos à Egrégia Turma de origem, para que aprecie a revista, como entender de direito.

EMENTA: Embargos conhecidos e providos para que a Turma aprecie o recurso de revista, por estar o mesmo amparado em divergência de julgados bastantes atual, ao contrário do que foi proclamado no acórdão embargado.

E-RR-330/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS - RPBª. Embargadas: TEREZINHA MARIA CUNHA DE SOUZA E OUTRAS. (Adv. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Wilmar Saldanha da Gama Pádua). (TP-1444/77)

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, receberam-nos, em parte, para assegurar ao reclamante a vantagem maior, como complementação do benefício se porventura de menor valor o pago pela Petros.

EMENTA: A comutatividade, no contrato de trabalho, deve ser encarada na sua globalidade, e não prestação a prestação. Embargos conhecidos e providos, em parte.

E-RR-370/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Embargante: WALDEMAR MENEZES CARNEIRO. Embargada: INGERSOLL-RAND S/A. - INDUSTRIA E COMÉRCIO. (Adv. Drs. Alino da Costa e Angelo São Paulo). (TP-1290/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram em parte, dos embargos; no mérito, por maioria, rejeitaram-nos.

EMENTA: Embargos conhecidos, mas não providos.

E-RR-459/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Embargante: PEDRO MANZONE RONDON. Embargada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Mário Bastos C. T. Nogueira). (TP-1445/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos, por desfundamentados.

E-RR-562/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Embargante: LIQUIGAS DO BRASIL S/A. Embargado: GETULIO GRAVE. (Adv. Drs. José Maria de Souza Andrade e Walter de Mendonça Sampaio). (TP-1446/77)

DECISÃO: Unanimemente, conheceram dos embargos e rejeitaram-nos.

EMENTA: Embargos rejeitados.

E-RR-733/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Embargado: ANTONIO CARLOS DA SILVA. Embargada: TINTURARIA E ESTAMPARIA DE TECIDOS FERNANDES S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Hugo Mósca). (TP-1447/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Recurso de embargos não conhecido, por não estarem preenchidos os requisitos do artº 894, da Consolidação das Leis do Trabalho.

E-RR-911/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Embargante: OSVALDO RIBEIRO DE VASCONCELOS. Embargado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS - RPBª. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge C. Pereira). (TP-1448/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, rejeitaram-nos.

EMENTA: Os "triênios" não integram a remuneração definida como "salário-base", incidindo sobre este com exclusão daqueles - o adicional de periculosidade devido aos trabalhadores da Petrobrás S/A.. - Embargos conhecidos, mas aos quais se nega provimento.

E-RR-1.142/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS-RPBª. Embargado: GERALDO CARNEIRO DOS SANTOS. (Adv. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Francisco Xavier Filho). (TP-1449/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, receberam-nos para julgar improcedente a reclamação.

EMENTA: O artº 6, parágrafo único da Lei 5.811/72 criou uma nova categoria de salário no direito brasileiro, para o petroleiro, definindo-o e isentando-o de sofrer a incidência de quaisquer vantagens legais que por acaso possam beneficiar aquela categoria. A lei especial (5.811/72) e a lei geral (CLT) são da mesma hierarquia.

PRIMEIRA TURMA

AGRAVOS DE INSTRUMENTO

AI-1.415/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: CONFECÇÕES JACK S/A. Agravado: ATALIR TRAJANO DA SILVA. (Adv. Drs. Paulo Serra e Darcy Von Hoonholtz). (1ª T-1340/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Inatendida a Súmula 23 do TST e não restando demonstrada violação legal quanto à inconstitucionalidade do artº 902 consolidado, impossível dar seguimento à revista, em que ademais, quanto a um dos seus itens, não foi indicada violação de lei nem divergência jurisprudencial. Agravo a que se nega provimento.

AI-1.825/76 - TRT 8ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: ANTONIO PANTOJA DA SILVA. Agravado: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ. (Adv. Dr. Ubiratan de Aguiar). (1ª T-769/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: O despacho agravado é incensurável, pelo que se nega provimento ao Agravo de Instrumento.

AI-1.916/76 - TRT 8ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: SINGER SEWING MACHINE COMPANY. Agravado: WILSON LUIZ BRITO GUIMARÃES. (Adv. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira). (1ª T-725/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento, pois a revista não se enquadra aos pressupostos legais.

AI-2.534/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: FRANCISCO SILVA. Agravada: FÓRMULA S/A. - ADUBOS E INSETICIDAS. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Heraldo Jubilit Junior). (1ª T-1341/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento, pois a revista não atende aos permissivos legais.

AI-2.801/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: COMPANHIA DDCAS DE SANTOS. Agravado: ANTONIO CUSTÓ-DIO. (Adv. Dr. Klaus Menge). (1ª T-595/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de Instrumento que se nega provimento por tratar de matéria fática.

AI-3.164/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: ANA MARIA LOPES DOS SANTOS. Agravada: MANAP - MANUFATURA NACIONAL DE PLÁSTICOS S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Otoniel de Melo Guimarães). (1ª T-1342/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento, porque não atendidos os pressupostos de admissibilidade da revista.

ED-aI-3.414/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Antonio Alves de Almeida. Embargante: ANTONIO FURTADO DE MANDONÇA. Embargada: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE. (Adv. Drs. Celestino da Silva Junior e João José Guimarães de Faria). (1ª T-1344/77).

DECISÃO: Sem divergência, rejeitaram os embargos.

EMENTA: Embargos rejeitados, por inexistência da alegada omissão.

AI-3.549/76 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Agravante: RÁDIO CLUBE DE PERNAMBUCO S/A. Agravado: HILTON PEREIRA DA CUNHA. (Adv. Drs. Aureliano Quintas e José Meira). (1ª T-605/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Existência de grupo econômico é matéria de fato que não enseja revista.

AI-3.682/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: JOÃO PEREIRA DA SILVA. Agravado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS - RPBª. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge C. Pereira). (1ª T-845/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de Instrumento a que se nega provimento por não assistir razão da revista, visto não ter sido obedecido o § único do artº 872 da CLT.

AI-3.710/76 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: USINA CATENDE S/A. Agravados: ANTONIO DOMINGOS DA SILVA E OUTRO. (Adv. Drs. Hélio Luiz F. Galvão e Edvaldo Cordeiro dos Santos). (1ª T-1348/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo.

EMENTA: Agravo não conhecido, por deserto.

AI-3.715/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira: Agravante: JOCKEY CLUB BRASILEIRO. Agravados: ROBERTO FOWARD E OUTROS. (Advs. Drs. Hugo Mósca e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-1349/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento, pois a revista não atende os permissivos legais.

AI-3.718/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravantes: IVANI SILVA DE ASSUNÇÃO E OUTROS. Agravada: COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC-RJ. (Advs. Drs. Celso Soares e Alexandre Calazans de Moraes Filho). (1ª T-1350/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Restando comprovada a igualdade dos salários entre os ocupantes da mesma função e não servindo a confronto os a restos colacionados à revista, por tratarem de hipótese diversa, incabível se torna deferir o seguimento da revista, bem como prover o agravo.

AI-3.788/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: BANCO UNIÃO DE INVESTIMENTOS S/A. - INVESTBANCO. Agravado: RUDOLF VON EGGER MOELLWALD. (Advs. Drs. Norma Leal Podolsky Paes e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-846/77).

DECISÃO: Sem divergência, rejeitaram a preliminar arguida e, unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de Instrumento não provido, pois a decisão do TRT está a corde com prejudgado deste TST.

AI-3.792/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: S/A. - DIÁRIO DE NOTÍCIAS. Agravado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA GRÁFICA DE PORTO ALEGRE. (Advs. Drs. Pedro Luiz Leão Velloso Ebert e Luiz Heron Araújo). (1ª T-1351/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento para ser mantido o despacho agravado.

AI-3.802/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: PEGASUS S/A. - ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Agravados: OTÁVIA PENACHIO E OUTROS. (Advs. Drs. Antonio Carlos Gonçalves e Antonio Guarany Magalhães). (1ª T-847/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Matéria fática não enseja a Revista. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

AI-3.833/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: CONSTRUTORA ÁPIA LTDA. Agravado: ANOELI ANTENOR SAMUEL. (Advs. Drs. Thiago José Loureiro Costa e Jesus Antonio Dutra). (1ª T-1353/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento para ser mantido o despacho agravado.

AI-3.849/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravantes: BANCO MINEIRO DO OESTE S/A. E BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Agravado: HELTON GERALDO DE ARAÚJO. (Advs. Drs. Ildeu de Resende Chaves e José Marcio de Ávila). (1ª T-1354/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Aplicação da Súmula nº 42 e do Prejudgado nº 46 do TST. Agravo a que se nega provimento.

AI-30/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: EDISON RIBEIRO DE SOUZA. Agravado: ESTALEIRO SÓ S/A. (Advs. Drs. Helio Alves Rodrigues e Carlos Cesar Cairoli Papaléo). (1ª T-935/77).

DECISÃO: Por maioria, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Não demonstrada a divergência, nem ocorrendo violação legal, não pode prosperar a Revista. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

AI-70/77 - TRT 5ª Região. Rel. Mn. Alves de Almeida. Agravante: ALIANÇA DE GOIÁS - COMPANHIA DE SEGUROS. Agravado: ANTONIO BATISTA DE FIGUEIREDO. (Advs. Drs. Antonio V. Botura e Agnaldo José Bahia Monteiro). (1ª T-1355/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Comprovados os requisitos necessários à caracterização do vínculo empregatício, a matéria afigura-se como sendo meramente de fato e de prova, tornando-se, portanto, incensurável o despacho denegatório da revista. Agravo desprovido.

AI-83/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. Agravado: ARMANDO CELSO ALVES DE ALBUQUERQUE. (Advs. Drs. José Rodrigues de Aquino Filho e Raxid Malta). (1ª T-1503/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, para melhor exame da revista.

EMENTA: Justificada a Revista por uma das alíneas do dispositivo legal é de ser provido o Agravo de Instrumento.

AI-96/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: RIBEIRO FRANCO S/A. - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES. Agravado: ANTONIO GIOVANNI GRECO. (Advs. Drs. Ildélio Martins e Edilberto Pinto Mendes). (1ª T-1356/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Matéria de fato e de prova torna incabível deferir o seguimento da revista, bem como prover o agravo.

AI-129/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravantes: VALDIR DOMINGUES ARNEIRO E OUTROS. Agravada: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A. - TELESP. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Luiz Maurício Souza Santos). (1ª T-1357/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por versar a revista o reexame da prova, no caso, equiparação salarial não caracterizada.

AI-135/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS. Agravados: ANTONIO SAURA E OUTROS. (Advs. Drs. Carlos H. Z. Mazzeo e Alino da Costa Monteiro). (1ª T-1358/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Aplicação da Súmula 42 do TST, em decorrência do Prejudgado 24 e das Súmulas 45 e 63. Agravo desprovido.

AI-140/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: JOSÉ CUPERTINO DE OLIVEIRA FILHO. Agravado: BANCO NACIONAL S/A. (Advs. Drs. Antonio Bartholomeu de Faria Machado e Carlos Odorico Vieira Martins). (1ª T-1359/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, para melhor exame da revista.

EMENTA: Pena de confissão aplicada ao requerido e julgado procedente o inquérito, pelas instâncias originárias, em desacordo com sentença prolatada em ação penais. Agravo provido, para melhor exame da revista.

AI-181/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: LACI LOBO MARTINS. Agravada: INDÚSTRIAS PARAMOUNT S/A. (Advs. Drs. Armindo Freire Mármora e João B. Magalhães). (1ª T-945/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Não demonstrada a divergência nem ocorrendo violação legal, não há como prosperar a Revista. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

AI-272/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: CREFISUL - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. Agravados: FERNANDO BEZERRA DOS SANTOS E OUTROS. (Advs. Drs. Irineu Barbosa Tavares e José Torres das Neves). (1ª T-1363/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Tendo sido na revista, interposta pela alínea "b" do permissivo legal, indicados dispositivos cuja violação não restou demonstrada, inócuo se torna apontar, através do agravo de instrumento, outro dispositivo oferecido como violado, visando à subida do apelo. Agravo a que se nega provimento.

AI-277/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: COMPANHIA AÇUCAREIRA DE GOIANA. Agravado: MANDEL JOAQUIM DA SILVA. (Advs. Drs. Joaquim José de Barros Dias e Alcides R. de Sena). (1ª T-1364/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por correta aplicação da Súmula 57 do TST.

AI-300/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: JOÃO ANTONIO DA SILVA. Agravada: SOMOBRA - SOCIEDADE CONSTRUTORA LTDA. (Adv. Dr. Tsuyoki Mori). (1ª T-954/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Não demonstrada a divergência não há como prosperar a Revista. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

AI-355/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: FUNDAÇÃO LEÃO XIII. Agravada: PERCILIANA LOPES DA SILVA. (Adv. Dr. João Moniz de Aragão). (1ª T-1107/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Comprovada a relação de emprego, afigura-se a matéria como eminentemente fática. Agravo a que se nega provimento.

AI-384/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: FAZENDA SÃO LUIZ DOS COQUEIROS. Agravada: MARIA SILVIA APARICIO. (Adv. Dr. Edson Flaúsinio Silva). (1ª T-957/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Matéria fática não enseja a Revista. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

AI-403/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisglia. Agravante: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. Agravados: SILVIA REGINA HARO E OUTROS. (Advs. Drs. Newton Gonçalves Rabello e Ary de Azevedo Marques). (1ª T-960/77).

DECISÃO: Por maioria, deram provimento para melhor exame da revista.

EMENTA: Agravo a que se dá provimento para melhor exame da revista.

AI-411/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: JOSÉ LUIZ GUIMARÃES. Agravado: BANCO ITAÚ S/A.

(Advs. Drs. José Torres das Neves e Geraldo Dias Figueiredo) (1ª T-1109/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, para melhor exame da revista.

EMENTA: O enquadramento no parágrafo 2º do artº 224 da CLT não se trata de matéria meramente de fato e de prova, posto que ocorrem controvérsias na sua interpretação. Agravo a que se dá provimento.

AI-459/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A. Agravado: ARIQ VALDO NUNES. (Advs. Drs. José Alberto Couto Maciel e Tania Maria Tarouco). (1ª T-1369/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por versar a revista o reexame da prova.

AI-461/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: COMPANHIA JORNALÍSTICA CALDAS JUNIOR. Agravado: MAURO FERNANDO G. HOFMEISTER. (Advs. Drs. Márcio Seixas Aurvalle e Luiz Heron Araújo). (1ª T-1370/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Comprovados pelas instâncias originárias os elementos caracterizadores da rescisão indireta do contrato de trabalho, inviável é o reexame da matéria, por meio de revista. Agravo desprovido.

AI-464/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE. Agravado: CLÁUDIO MACIEL GARCIA. (Advs. Drs. Levone Engel e Vera Regina Della Pozza Reis). (1ª T-1371/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Matéria de fato e de prova torna incabível seja deferido o seguimento da revista e provido o agravo. Agravo a que se nega provimento.

AI-539/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: PAULO AUGUSTO LEMELLE. Agravada: POLICARBONO - INDÚSTRIAS QUÍMICAS S/A. (Advs. Drs. Galba José dos Santos e Raul Moreira Pinto). (1ª T-1197/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento para manter o despacho agravado.

AI-594/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE. Agravado: ENEAS LOPES DE FIGUEIREDO. (Advs. Drs. Fernando C. Falcão Barcellos e Celestino da Silva Junior). (1ª T-1199/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do agravo.

EMENTA: A intempestividade do preparo do agravo implica em deserção, "ex vi" artº 789, § 5º da CLT. Agravo não conhecido.

AI-601/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE. Agravado: OSWALDO FELIX. (Advs. Drs. Maria A.A. Fernandes da Costa e Celestino da Silva Junior). (1ª T-1519/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo.

EMENTA: Não se conhece de Instrumento quando o pagamento do seu preparo é feito a destempo, caracterizando, assim, a deserção.

AI-616/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: GAÚCHA GRÁFICA E EDITORA JORNALÍSTICA S/A. Agravado:

RENAUX FISCHER DOERING. (Advs. Drs. Roberto Pinto e Helio Alves Rodrigues). (1ª T-1372/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Comprovados os requisitos necessários à configuração do vínculo empregatício, a matéria é realmente de fato e de prova, tornando-se impossível deferir a revista, bem como prover o agravo, e, ademais, visto vencido não preenche os requisitos de admissibilidade do recurso. Agravo desprovido.

AI-622/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante VALISÉRE S/A. - FÁBRICA DE TECIDOS INDESMALHÁVEIS. Agravados: VICTOR ORDAHY E PAULO DE SOUZA ANDARA. (Advs. Drs. Telmo Rovira Martins e Osvaldo Pacheco Geyer). (1ª T-1373/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento, por versar a matéria o reexame da prova, no caso, relação empregatícia caracterizada pelas instâncias ordinárias.

AI-635/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: CONSTRUTORA ATALAIA LTDA. Agravado: MANOEL FRANCISCO LIMA. (Adv. Dr. Tânia Maria Di Donato). (1ª T-1521/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: O Regional não pode apreciar recurso ordinário se não houve prova de mandato tácito e nem se juntou procuração ao signatário do apelo. Agravo desprovido face aos termos do Prejulgado 43 desta Corte.

AI-637/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravantes: MANOEL CÂNDIDO DA SILVA E OUTROS. Agravada: FAZENDA SANTA HELENA. (Advs. Drs. Osvaldo Penna e Aldo Castaldi). (1ª T-1374/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não atendidos os pressupostos legais.

AI-641/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: FRANCISCO BARBOSA DURÃES. Agravada: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Sérgio J. B. Junqueira Machado). (1ª T-1298/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não atender a revista aos permissivos legais.

AI-642/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: INDUSTRIAS GESSY LEVER LTDA. Agravado: JOAQUIM CAETANO ARANTE. (Advs. Drs. Antonio José D'Almeida Cabral e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-1375/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Não constando, na revista interposta com fulcro na alínea "b" do artº 896 consolidado, expressa indicação de dispositivo legal violado, e em se tratando de matéria de fato e de prova, impossível se torna dar seguimento ao recurso. Agravo desprovido.

AI-644/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: USINA SANTANA S/A. - AÇUCAR E ALCOOL. Agravados: ABDIAS FERNANDES DE OLIVEIRA E OUTROS. (Advs. Drs. Francisco Pinto da Fonseca e Milton Borba Canicoba). (1ª T-1376/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido, por esbarçar em matéria fática no que tange à despedida, por não demonstrar violação no tocante ao direito dos trabalhadores rurais às férias proporcionais, e, quanto ao valor do aviso prévio, face à ocorrência de preclusão.

AI-661/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: CREDIREAL FINANCEIRA S/A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Agravado: JOSÉ LUCAS TEIXEIRA. (Advs. Drs. Paulo Antonio de Menezes e José Torres das Neves). (1ª T-1377/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Aplicação das Súmulas 42 e 55 e do Prejulgado 52 do TST. Agravo a que se nega provimento.

AI-662/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Agravante: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A. Agravado: ARCELIO JOSÉ LOBATO. (Advs. Drs. Afrânio Vieira Furtado e José Torres das Neves). (1ª T-971/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, para melhor exame da revista.

EMENTA: De processar a revista quando se demonstrou divergência.

AI-666/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE. Agravado: IBERNON SARIVA CAVALCANTI. (Advs. Drs. Moacir Afonso Andrade e Carlos Alberto Bomfim Prado). (1ª T-1378/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, para melhor exame da revista.

EMENTA: Agravo provido, para melhor exame.

AI-674/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - 7ª DIVISÃO-LEOPOLDINA. Agravados: CALIXTO TEIXEIRA E OUTROS. (Advs. Drs. Paulo Rodrigues Sobrinho e José da Fonseca Martins). (1ª T-1118/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Só se caracteriza o interesse da União no feito pelo seu efetivo ingresso no mesmo.

AI-683/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: BANCO ITAÚ S/A. Agravado: JARDELINO JOSÉ ZACHEL. (Advs. Drs. Marcos Heusi Netto e José Torres das Neves). (1ª T-1120/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Matéria de fato e de prova não enseja revista. Agravo a que se nega provimento.

AI-765/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA. Agravado: JOSÉ MATHIAS DE VILHENA COELHO. (Advs. Drs. Ordélio Azevedo Sette e Paulo Antonio de Menezes). (1ª T-1051/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, para melhor exame da revista.

EMENTA: Agravo provido para melhor exame.

AI-769/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS. Agravado: ZACARIAS NOGUEIRA. (Advs. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Nylson Sepúlveda). (1ª T-1205/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Matéria de fato e de prova é insusceptível de reexame por meio de revista. Agravo desprovido.

AI-824/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: SUPERGASBRAS - DISTRIBUIDORA DE GAS S/A. Agravado: AFONSO CARLOS VELOSO. (Advs. Drs. Thiago José Loureiro Costa e Osvaldo Machado dos Santos). (1ª T-1381/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Inviável é o seguimento de revista em que não se de-

monstrou violação legal e a jurisprudência oferecida como divergente não atende às exigências estabelecidas na Súmula nº 38 do TST.

AI-846/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: ARNALDO BITA. Agravada: MOTO-PEÇAS S/A. - INDUSTRIA E COMÉRCIO. (Advs. Drs. José Roberto Vinha e Cássio Mesquita Barros Junior). (1ª T-1382/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Conversão de reintegração em indenização. Apreciação dos elementos probatórios carreados aos autos. Divergência não demonstrada. Agravo a que se nega provimento.

AI-894/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravantes: SIDELI LINA SILVA E OUTRA. Agravada: RITAS-INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES DE ROUPAS PARA CRIANÇAS LTDA. (Adv. Dr. Ulisses Ridel de Resende). (1ª T-1384/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Inviável é o reexame de prova, por meio de revista. Agravo desprovido.

AI-920/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Agravado: OSMAR DE ARAÚJO. (Advs. Drs. Celio Silva e Ulisses Riedel de Resende) (1ª T-1447/77);

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento, por correta aplicação do Prejulgado 24 e Súmula 45 do TST.

AI-1.000/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A. Agravado: JULIO CORDEIRO GERK. (Adv. Dr. Fausto de Godoy da Matta Machado). (1ª T-1386/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento, desde que o motivo alegado para elidir a deserção não foi suficiente para esse fim.

AI-1.013/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: LANIFÍCIO GANUT S/A. Agravado: ARMANDO MARCHIORI. (Advs. Drs. José Santalúcia e Antonio Colombo Tierno). (1ª T-1387/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento, porque subsiste a deserção decretada no despacho denegatório, face ao não pagamento do depósito para fins recursais.

AI-1.015/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: JOSÉ PEREIRA DE SOUZA. Agravado: MADEL - MANUFATURA DE PRODUTOS ELETRONICOS S/A. (Adv. Dr. Wilton Maurelio). (1ª T-1388/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento, por versar a matéria o reexame da prova.

AI-1.029/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravantes: AENEL MELO DE CARVALHO E OUTROS. Agravada: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Jorge Bastos da Nova Moreira). (1ª T-1389/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento para ser mantido o despacho agravado.

AI-1.038/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE. Agra-

da: LÚCIA MAIA MEDEIROS. (Advs. Drs. Maria A. A. Fernandes da Costa e Celestino da Silva Junior). (1ª T-1537/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Vedado, em Revista, o exame da matéria de fato e a apreciação da prova. Agravo a que se nega provimento.

AI-1.062/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: LUIZ HENRIQUE DO AMARAL. Agravada: INDUSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S/A. (Advs. Drs. Marilene Somnitz Martins e Hugo Gueiros Bernardes). (1ª T-1393/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento para ser mantido o despacho agravado.

AI-1.096/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A. Agravado: AMARO ZAMAGNO. (Advs. Drs. Afrânio Vieira Furtado e José Torres das Neves). (1ª T-1544/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Se as decisões paradigmas partem de outros pressupostos fáticos que não os abordados no acórdão recorrido, tratando de aspectos diversos daqueles, desfundamentada resta a revista interposta com base na alínea "a" do permissivo legal, e assim é inviável o seu seguimento. Agravo desprovido.

AI-1.103/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: SHARP S/A. - EQUIPAMENTOS ELETRONICOS. Agravado: CLOVIS ALVES DE MOURA. (Advs. Drs. Fernando Cesar de Souza Melgaço e Cleber de Oliveira Tavares). (1ª T-1307/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Vindo apenas pela alínea b, a revista não demonstra a violação de literal disposição de lei. Agravo a que se nega provimento.

AI-1.110/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: FRIGORÍFICO VASCONCELOS LTDA. Agravado: ACYR LUIZ MARQUES FERREIRA. (Advs. Drs. Tito Paraíso e José Carlos de Souza). (1ª T-1396/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Desatendida a alínea "b" do artigo 896 consolidado, única em que foi baseada a revista, inviável se torna o seguimento do recurso. Agravo desprovido.

AI-1.158/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA. Agravado: ARMINDO DE OLIVEIRA. (Advs. Drs. Wilson Branco e Luiz Lopes Burmeister). (1ª T-1547/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo desprovido. Revista corretamente trancada por intempestiva.

AI-1.199/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: PAULO SFRIZO. Agravada: TEXTIL TABACOW S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Maurício Granadeiro Guimarães). (1ª T-1549/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Não se configura como perdão tácito a dispensa do empregado ocorrida 5 dias após a última falta. Agravo desprovido.

AI-1.201/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: IRINEU LEITE SIQUEIRA. Agravada: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A. - TELES P. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e João Vieira de Moraes). (1ª T-1398/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento para ser mantido o despacho agravado.

AI-1.257/77 - TRT 8ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: ONÉZIMO BENTES DE ANDRADE. Agravado: BANCO DO BRASIL S/A. (Advs. Drs. Amando Homem de Siqueira Cavalcanti e Leônicio José Leão). (1ª T-1553/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: O reexame da matéria de fato é vedado em Revista. Agravi a que se nega provimento.

AI-1.264/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: HUMBERTO CAMPOS BATISTA. Agravada: CERVEJARIAS REUNIDAS SKOL-CARACU S/A. (Advs. Drs. Miguel Raimundo Viegas Peixoto e Cássio Gonçalves). (1ª T-1400/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por versar a matéria o reexame de fatos e provas.

AI-1.485/77 - TRT 7ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A. Agravado: HAROLDO CAPIBARIBE. (Advs. Drs. Vicente Pinto Quesado e J. F. Fernandes Távora). (1ª T-1556/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Matéria de fato e de prova não enseja deferimento da revista, nem provimento do agravo. Agravo a que se nega provimento.

AI-1.524/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: RIO GRANDE - COMPANHIA DE CELULOSE DO SUL - RIOCELL. Agravado: LUCIRIO RODRIGUES DA SILVA. (Advs. Drs. Hugo Gueiros Bernardes e Marilene Somnitz Martins). (1ª T-1401/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento para ser mantido o despacho agravado.

RECURSOS DE REVISTA

RR-2.773/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS - SERAB. Recorrida: VANSÁ DE CASTRO GOMES. (Advs. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Kleber Oliveira Menezes). (1ª T-727/77).

DECISÃO: Sem divergência, rejeitaram a preliminar arguida e conhecendo do recurso, por maioria, deram-lhe provimento parcial para assegurar a empregada o benefício maior.

EMENTA: Recurso provido, em parte, para assegurar à requerente o direito ao prêmio maior, concedido ao empregado em favor dos seus beneficiários, deduzindo, se for o caso, o pagamento que tenha sido feito a este título.

RR-2.888/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrentes: RAYMUNDO CAPELLINI E OUTROS. Recorrida: FEPASA-FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Antonio Miguel Pereira). (1ª T-1133/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Não há que falar em reclassificação de empregado aposentado.

RR-3.392/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrentes: JOSÉ EMÍDIO DOS SANTOS E EMPRESA AUTO ONIBUS ALTO DO PARI LTDA. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Ulisses Rie

del de Resende e Maurício de Campos Veiga). (1ª T-1219/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram de ambos os recursos. No mérito, quanto ao apelo da empresa, por unanimidade, deram-lhe provimento parcial para restabelecer sentença de origem e quanto ao recurso do empregado, por maioria, deram-lhe provimento no sentido da aplicação do Prejulgado nº 52.

EMENTA: Recurso da empresa a que se dá provimento, em parte, para restabelecer a sentença de origem, no tocante ao pagamento das férias, e provido o do empregado, a fim de incluir na condenação o cômputo das horas extras sobre o pagamento do repouso semanal remunerado, "ex vi" Prejulgado nº 52 do TST.

RR-3.510/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrentes: CARLINO RIBEIRO DA SILVA E DUROS. Recorrida: COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Alcides Bernardino de Campos). (1ª T-1450/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista que é conhecida e que no mérito se nega provimento.

RR-4.328/75 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrentes: ZELINA DOS SANTOS OLIVEIRA E OUTROS. Recorrido: MAURÍCIO GUDIS & CIA. (Advs. Drs. Darcy Von Hoonholtz e Eli Raiskin). (1ª T-1060/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, deram-lhe provimento para declarar a prescrição trintenária e julgaram procedente o pedido de horas extras além do adicional.

EMENTA: Revista que é conhecida e que se dá provimento para julgar procedente o pedido de horas extraordinárias independente ao adicional de 25%, por ausência de acordo coletivo (arts 374 e 376 da CLT. Trabalho da mulher, e sua incidência nas demais verbas inclusive FGTS).

RR-248/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: HELIO NASCIMENTO. Recorrido: PAULO GARCIA S/A - DESPACHOS. (Advs. Drs. José Carlos da Silva Arouca e Heraldo Jubilut Junior). (1ª T-1061/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, deram-lhe provimento para que retornem os autos ao TRT e julgue o Recurso Ordinário como entender de direito.

EMENTA: Relação de emprego caracterizada. Imperfeito enquadramento jurídico da prova. Revista provida.

ED-RR-249/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Embargantes: JOÃO LUIZ SIBINELLI E OUTROS. Embargada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Mário Bastos Cruz T. Nogueira). (1ª T-1056/77).

DECISÃO: Unanimemente, acolheram os embargos para retirar da condenação a paga de indenização e seus reflexos, face desistência parcial de João Luiz Sabinelli.

EMENTA: Embargos de declaração recebidos.

RR-465/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: MILTON DA CRUZ. Recorrida: REDE FEDERAL DE ARMAZENS GERAIS FERROVIÁRIOS S/A. - AGEF. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Henrique Antonio Esteves Margy). (1ª T-1558/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista de que não se conhece, por tratar-se de matéria de fato e de prova.

RR-944/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrente: RAMON ARNAL VIURDES. Recorrida: INDEPENDÊNCIA S/A. - FINANCIAMENTO, CRÉDITO E INVESTIMENTO. (Adv. Drs. José Torres das Neves e Silas Placido Guimarães). (1ª T-1027/77).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, negaram-lhe provimento.
EMENTA: As horas extras não integram a regeneração do repouso.

RR-1063/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrentes: IVAN LUCIANO E OUTROS. Recorrida: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Silvío G. Lorenz). (1ª T-1569/77).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, deram-lhe provimento parcial para deferir o pedido àqueles que não tiveram faltas, apurando-se em execução.
EMENTA: Recurso a que se dá provimento, para assegurar aos reclamantes o direito à concessão de licença-prêmio remunerada.

RR-1.265/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: WALTER PAIXÃO VALLE. Recorrido: BANCO FRANCES E BRASILEIRO S/A. (Adv. Drs. Maria Lucia V. Borba e Florivaldo Chudo). (1ª T-1404/77).
DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.
EMENTA: Recurso de que não se conhece, face os arestos oferecidos como divergentes serem oriundos de Turma do TST e porque não demonstrada a pretendida violação legal.

RR-2.024/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: ROQUE CARDOSO LEVINO. Recorrido: BANCO UNIÃO COMERCIAL S/A. (Adv. Drs. Maria Lucia V. Borba e Antonio Carlos Andrade Leone). (1ª T-1406/77).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, deram-lhe provimento para restabelecer decisão de 1ª instância.
EMENTA: Incabível a inclusão de exercente de mera atividade de motorista entre os ocupantes das funções especificadas no § 2º do artº 224 da CLT. Recurso a que se dá provimento, para assegurar ao reclamante o pagamento das horas excedentes das seis até às oito diárias.

ED-RR-2.137/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Embargante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Embargado: JOSÉ MIRANDA 1º. (Adv. Drs. José Célio de Andrade e Ulisses Nutti Moreira). (1ª T-627/77).
DECISÃO: Sem divergência, rejeitaram os embargos.
EMENTA: Embargos de declaração rejeitados.

RR-2.306/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrentes: NORMA PAULA BECKER E BANCO SUL BRASILEIRO S/A. Recorridos: OS MESMOS. (Adv. Drs. José Torres das Neves e José Alberto Couto Maciel). (1ª T-890/77).
DECISÃO: Sem divergência, rejeitaram a preliminar arguida e não conheceram do recurso da empresa, conhecendo do da empregada, por maioria, negaram-lhe provimento.
EMENTA: Revista do empregador que não se conhece por tratar-se de matéria fática. Revista do empregado que se conhece e nega-se provimento porquanto as gratificações semestrais não são computadas no cálculo do 13º salário.

RR-2.381/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: CARLOS DE ALMEIDA. Recorrida: CRISTALERIA LUZITA

NA S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Wieslaw Chodys). (1ª T-731/77).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, negaram-lhe provimento.
EMENTA: Aplicável a pena de continência ao exercente empregado que não comparecer à audiência em procedimento e que ainda não tinha prestado seu depoimento pessoal, a pena não provida.

RR-2.486/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: BANCO UNIÃO COMERCIAL S/A. Embargado: FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS. (Adv. Drs. Wally Hirata e José Torres das Neves). (1ª T-1565/77).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, negaram-lhe provimento.
EMENTA: Exercente o bancário de cargo em comissão com gratificação própria à responsabilidade do cargo, discorre a pretensão de compensação da mesma em valor das horas extras. Revista não provida.

RR-2.607/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrentes: NIVALDO FERREIRA PORTO E OUTROS; Recorrida: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE. (Adv. Drs. Celestino da Silva Junior e Pompílio Pinheiro Pimentel). (1ª T-1566/77).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, deram-lhe provimento para julgar procedente a integração das horas extras habitualmente trabalhadas no salário.
EMENTA: As horas extras habitualmente pretadas integram o salário inclusive incidem no repouso semanal (Prejulgado 52). Revista conhecida e provida.

ED-RR-2.737/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Embargante: GERALDO DE OLIVEIRA MARQUES. Embargado: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. (Adv. Drs. José Torres das Neves e Lino Alberto de Castro). (1ª T-1063/77).
DECISÃO: Unanimemente, acolheram os embargos para declarar que apenas se decidiu pela não integração de gratificação de férias no cálculo das próprias férias.
EMENTA: Embargos de declaração acolhidos.

RR-2.883/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrente: JOSÉ ROMILDO GONÇALVES DE MACENA. Recorrida: VIMAVE - VILA MARIA VEÍCULOS LTDA. (Adv. Drs. Adiba Camis e José Eduardo Gomes Pereira). (1ª T-892/77).
DECISÃO: Por maioria, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para deferir o pedido.
EMENTA: Não pode o prazo do contrato de experiência ser excedido, nem mesmo de um dia.

RR-2.910/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: MIGUEL LOPES RINCON. Recorrida: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Alberto Couto Maciel). (1ª T-555/77).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, negaram-lhe provimento.
EMENTA: A empresa que, por liberalidade, concede complementação de aposentadoria aos 30 anos, não fica obrigada a dar essa vantagem aos que se aposentam com 25 anos, mesmo que esta seja especial.

RR-3.207/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrentes: NAOR LIMA DOS SANTOS E OUTROS. Recorrida: HERCU-

LES S/A. - FÁBRICA DE TALHERES. (Advs. Drs. Carlos F. Paixão Araújo e Hugo Gueiros Bernardes). (1ª T-1141/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram — lhe provimento.

EMENTA: Eliminação de insalubridade. Recurso a que se nega provimento, não sendo concedido o adicional pleiteado.

RR-3.351/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Recorrido: MARCONE EDSON LOPES DE OLIVEIRA SILVA. (Advs. Drs. Leila Vita e Nilson Tosta de Araújo). (1ª T-896/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, deram-lhe provimento parcial para excluir da condenação a gratificação semestral.

EMENTA: A gratificação semestral integra o cálculo da gratificação da Lei 4.090. Revista conhecida em parte,

RR-3.481/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A. Recorrido: RIVALDO ASSIS CINTRA. (Advs. Drs. Walfrido de Sousa Freitas e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-1142/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Recurso a que se nega provimento, para a manutenção do acórdão recorrido.

RR-3.660/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Recorrida: ILÇA TAVARES DA SILVA E OUTRAS. (Advs. Drs. Luiz Azevedo e Paulo C. Rocha). (1ª T-1319/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso não conhecido, por inexistir a divergência jurisprudencial pretendida.

ED-RR-3.731/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Embargantes: BANCO MINEIRO DO OESTE DE INVESTIMENTOS E BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Embargado: SINOVAL RODRIGUES DE FIGUEIREDO. (Advs. Drs. Ildeu de Resende Chaves e Getúlio Sena Mascarenhas). (1ª T-1407/77).

DECISÃO: Unanimemente, acolheram os embargos para declarar que a revista não foi conhecida quanto às horas extras.

EMENTA: Embargos de declaração acolhidos para esclarecer que a revista não foi conhecida quanto às horas extras.

RR-3.760/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: MANDEL CARLOS DE CASTRO ALVES. Recorrido: EDGARD SAN JUAN. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Alfredo Ashcar Netto). (1ª T-1320/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Na revista não é possível reexaminar fatos e provas. Recurso de que não se conhece.

RR-3.761/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A. Recorrido: ANTONIO FALCÃO. (Advs. Drs. José Inaldo Silva Monteiro e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-980/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista a que se nega provimento porque conforme a lei o julgado impugnado.

ED-RR-3.841/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Embargante: MOACYR DORNELLES. Embargado: OLMIRO NOLASCO. (Advs.

Drs. Hugo Gueiros Bernardes e Alino da Costa Monteiro). (1ª T-1321/77);

DECISÃO: Sem divergência, rejeitaram os embargos.

EMENTA: Embargos de declaração que são rejeitados por incoerência da omissão.

ED-RR-3.950/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Embargante: HAMILTON RABELO DA CONCEIÇÃO. Embargada: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA. (Advs. Drs. Ordélio Azevedo Sette e Maria Cristina P. Cortes). (1ª T-1409/77).

DECISÃO: Sem divergência, rejeitaram os embargos.

EMENTA: Embargos de declaração rejeitados.

RR-4.137/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Recorridos: MACYL RODRIGUES E OUTROS. (Advs. Drs. Antonio Miguel Pereira e Antonio R. Figueiredo). (1ª T-1411/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para, julgando incompetente a Justiça do Trabalho, remeter os autos à Fazenda Estadual.

EMENTA: Empregado admitido pela extinta Estrada de Ferro Sorocabana, antes do advento do Decreto nº 48.374/67, conserva a condição de estatutário. Recurso a que se dá provimento.

RR-4.232/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS. Recorrido: EDMUNDO PASSOS DOS SANTOS. (Advs. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-1145/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista conhecida, no tocante à incidência do adicional de periculosidade sobre os triênios, mas a que se nega provimento, para confirmar a decisão recorrida.

RR-4.259/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: WILHELM CZERNER. Recorrida: PANAMBRA SUL RIOGRANDENSE S/A. (Advs. Drs. Pio Cervo e Heitor da Gama Ahrends). (1ª T-668/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Se ao regime concorde o empregado à época de sua admissão, tal concordância independe de acordo coletivo. Revista a que se nega provimento.

RR-4.370/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: BANCO ITAÚ S/A. Recorrido: ANTONIO MAXIMINO LEÃO. (Advs. Drs. Mário de Castro Pessoa e José Torres das Neves). (1ª T-570/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram — lhe provimento.

EMENTA: Revista não conhecida, em parte, por desfundamentada e negada provimento na parte referente a integração das comissões: Sendo o local e a jornada de trabalho a mesma, e a função concorrente, e não se opondo o Banco ao exercício dessa função, torna-se responsável pelas comissões.

RR-4.495/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE. Recorridos: ARAMIR ANTONIO SODRÉ E OUTRO. (Advs. Drs. João José Guimarães de Faria e Luiz Miguel Pinaud Neto). (1ª T-1148/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram — lhe provimento.

EMENTA: Revista a que se nega provimento.

RR-4.605/76 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrentes: ANTONIO FRANCISCO DE MOURA E OUTROS. Recorrida: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO CABO FRIO. (Advs. Drs. Fernando da Silva e Francisco Durval Cordeiro Pimpão). (1ª T-1461/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso não conhecido, por inexistir violação de lei e face a jurisprudência apontada não atender ao disposto na Súmula nº 38 do TST.

RR-4.649/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: CLÍNICA DARIOLÓGICA ALEXANDRE FLEMING. Recorrido: BRASILEIRO RICARDO QUEIROZ. (Advs. Drs. Carlos Humberto R. Neto e Pinia Kós). (1ª T-1322/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso não conhecido.

RR-4.675/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SÃO PAULO - SR 4. Recorrido: LAIR CORREA LEME. (Advs. Drs. José da Costa Henrique e Lair Correa Leme). (1ª T-1069/77)

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Funcionário cedido. Se percebe, como funcionário, o adicional de tempo de serviço, cabe o pagamento pela empresa onde se encontra o mesmo em serviço, calculado sobre seus salários. Revista não provida.

RR-4.685/76 - TRT 8ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: JOSÉ MARTINS DE ARAÚJO. Recorrido: ESTADO DO AMAZONAS. (Advs. Drs. Ursulino Santos Filho e Onesmo Gomes de Souza). (1ª T-1462/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para restabelecer decisão de 1ª instância.

EMENTA: Recurso a que se dá provimento para restabelecer a sentença de primeira instância.

RR-4.697/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrente: JOÃO DO NASCIMENTO 2º. Recorrida: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Célio de Andrade). (1ª T-790/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, deram-lhe provimento para restabelecer sentença de 1ª instância.

EMENTA: É inválida a punição aplicada com desprezo a formalidade essencial do regulamento da empresa, representado no caso pelo Estatuto dos Ferroviários.

ED-RR-4.818/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Embargante: UELINTON AUGUSTO DA SILVA. Embargada: SIDERÚRGICA J. L. ALIPERTI S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Carlos H. Z. Mazzeo). (1ª T-1412/77).

DECISÃO: Unanimemente, acolheram, em parte, os embargos nos termos do voto do Ministro Relator.

EMENTA: Embargos declaratórios acolhidos, para esclarecer que a condenação a restabelecer o trabalho suplementar e pagar as verbas a esse título pleiteadas não exclui o referido pagamento, caso a empresa não interesse restabelecer o trabalho extraordinário, ficando, de qualquer modo, integrado ao salário o respectivo "quantum".

RR-4.854/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Recorrido: ARLINDO PEDROSO DE LIMA. (Advs. Drs. José Inácio Toledo e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-641/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Se o empregador estabelece determinado critério para a promoção e o empregado o satisfaz, não pode deixar de praticá-la.

RR-4.870/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A. Recorrido: JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA. (Advs. Drs. Emmanuel Carlos e Erineu Edison Maranesi). (1ª T-1583/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.

EMENTA: Acórdão que legitimamente se ampara em Súmulas e Prejulgados não dá ensejo à revista. Revista não conhecida.

RR-4.946/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: INÁCIO DA ROSA FRAGA. Recorrida: ZIVI S/A. - CUTELEIRA. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Hugo Gueiros Bernardes). (1ª T-1463/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, deram-lhe provimento para incluir na condenação as diferenças de férias, apurando-se em execução.

EMENTA: Desde que não ocorra trabalho no sábado, quer pela habitualidade, quer em virtude de estipulação do sistema compensatório, o sábado não pode ser considerado dia útil para efeito de cálculo de férias, e, em consequência, tem-se por caracterizado o regime de cinco dias úteis. Recurso a que se dá provimento.

RR-4.955/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Recorridos: PAULO DE GOES TELES E OUTROS. (Advs. Drs. Eduardo Costa e José Francisco Boselli). (1ª T-1464/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Igualdade de direito ao recebimento do adicional de tempo de serviço (quinqüênios), por funcionários públicos cedidos a sociedade de economia mista e pelos regidos pela CLT. Aplicação da Súmula nº 52 do TST. Revista não conhecida, face à Súmula 42.

RR-4.989/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: RAGNER THORSTENBERG S/A. - COMERCIAL E IMPORTADORA. Recorrida: LILI SCHMIDT MENECHINI. (Advs. Drs. Paulo Serra e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-1465/77).

DECISÃO: Sem divergência, rejeitaram a preliminar arguida e em conhecendo do recurso, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Comprovada a dispensa injusta e, conseqüentemente, sendo devido o aviso prévio, a compensação arguida como matéria de defesa não exime o empregador do pagamento em dobro dos salários retidos. Recurso a que se nega provimento.

RR-5.153/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: EUGÊNIA PAIM DA ROSA. Recorrida: CONFECÇÕES LEVRAN S/A. (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). (1ª T-1468/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Jornada de trabalho prorrogada com compensação de folga aos sábados. Estando pagas todas as horas de trabalho, se ilegal a prorrogação cabe apenas considerar extraordinárias excedentes de oito horas e pagar apenas o adicional correspondente. Revista não provida.

RR-5.192/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: ARNO S/A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Recorrido: ANTONIO

NIO ÂNGULO SANCHES. (Advs. Drs. Jair Primo Guermandi e Riedel de Resende). (1ª T-1413/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para que retornem os autos ao TRT e profira outro julgamento como entender de direito.

EMENTA: Se o valor dado à causa, na inicial, é líquido e certo, sendo adotado na sentença de primeiro grau, este é o que prevalece para fins de alçada, regulando-se pelos níveis salariais vigentes quando do ajuizamento da ação.

RR-5.244/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS - RPBª. Recorrido: JOÃO PEREIRA DA SILVA. (Advs. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-915/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e rejeitando a prescrição, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento para excluir a paga das horas extras.

EMENTA: Sendo compensado o trabalho extraordinário como a sua pressão do trabalho aos sábados, não se justifica duplo pagamento. Revista a que se dá provimento.

ED-RR-5.321/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Embargante: S/A. - INDUSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO. Embargado: MANDEL IZEQUIEL DE SOUZA. (Advs. Drs. Maria Cristina P. Côrtes e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-1414/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos.

EMENTA: Embargos rejeitados, por inexistência da alegada contradição e dúvida.

RR-5.358/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: FINANCIADORA GENERAL MOTORS S/A. Recorrida: MARDEM MORAES. (Advs. Drs. Carlos H. Z. Mazzeo e Wellington Cantal). (1ª T-1238/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso não conhecido, por desfundamentado.

RR-5.399/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrentes: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS E EDSON DE CASTRO PALMA. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-654/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram de ambos os recursos e negaram-lhes provimento.

EMENTA: Petrobrás - o adicional regional não é devido a servidor subalterno que não se enquadra entre os seus destinatários, de qualificação superior. A hora de trabalho noturno é de 52 minutos e 30 segundos, conforme fixada no parágrafo 1º do artº 73 da CLT, direito que não se alterou com o advento da Lei 5.811, de 1972.

RR-40/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrentes: JOÃO ELOI DALLA PORTA E OUTROS. Recorrida: ZIVI S/A. - CUTELARIA. (Advs. Drs. Helio Alves Rodrigues e Hugo Gueiros Bernardes). (1ª T-1415/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Recurso a que se nega provimento.

RR-61/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: COMPANHIA USINAS NACIONAIS. Recorridos: JOSÉ FIRMINO DOS SANTOS FILHO E OUTROS. (Advs. Drs. Walter Valente e Wilmar Saldanha da Gama Pádua). (1ª T-1078/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para que retornem os autos ao TRT no sentido de que prossiga no feito, cassada a nulidade decretada.

EMENTA: Ao dar preferência a órgão oficial especializado para realização de prova pericial, a Junta está aplicando o artº 434, do CPC. A contratação de peritos com honorários "ad exitum" é normal e não fere a lei. Revista a que se dá provimento.

RR-109/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: MARCIA REGINA BOSCARID BOLDRIN. Recorrido: BANCO ITAÚ S/A. (Advs. Drs. Maria Lucia V. Borba e Marcos Heusi Netto). (1ª T-1079/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, deram-lhe provimento parcial para excluir a compensação e mantido o adicional de 20%.

EMENTA: Não se compensa horas extras trabalhadas com gratificação que é paga em razão da função exercida.

RR-165/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: INORO CANDIDO PEREIRA. Recorrido: HOSPITAL FÊMINA S/A. (Advs. Drs. Saul de Mello Calvete e Maximiano Carpes dos Santos). (1ª T-1003/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para mandar pagar as duas horas excedentes de oito, sem adicional.

EMENTA: Vigia que percebe salário mínimo tem direito a receber as dez horas contratadas sem qualquer adicional. Revista provida.

RR-207/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrentes: SONIA MARIA DE ALMEIDA BRITO E OUTRO E ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Warrisson da Silva Pereira). (1ª T-1004/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram de ambos os recursos.

EMENTA: Sem a comprovação de divergência específica, ou violação de lei não cabe revista.

RR-212/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrente: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Recorrido: RUBEM JOAQUIM ALVES. (Advs. Drs. Celio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-1005/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, deram-lhe provimento para excluir da condenação as prestações vencidas, referentes ao adicional de insalubridade, antes do ajuizamento da ação.

EMENTA: Só é devido o adicional insalubridade a partir da data em que judicialmente reclamado o seu pagamento.

RR-231/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: ANTONIO BARRONI. Recorrido: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Rogério Martins). (1ª T-1008/77).

DECISÃO: Sem divergência, rejeitaram a preliminar arguida e em conhecendo do recurso, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Pena de confissão ao empregado reclamante que não comparece à audiência em prosseguimento. Revista não provida.

RR-240/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: MOACIR CORREA DE TOLEDO. Recorrida: CERÂMICA JAÇANÃ S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Lázaro Saviolo). (1ª T-1470/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Não se conhece da revista que objetiva mero revolvimento de matéria de fato e de prova.

RR-265/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: CEMEL S/A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA. Recorrido: JESUS JUAREZ FERNANDEZ. (Advs. Drs. Analice Conceição Spínola e Messias José das Virgens). (1ª T-1080/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram do recurso e, por unanimidade, deram-lhe provimento para anular o processo a partir de fls. 15, inclusive, a fim de que seja o mesmo instruído com o depoimento das testemunhas, prosseguindo-se, como de direito.

EMENTA: Nulidade acolhida por flagrante cerceamento de defesa. Revista provida.

RR-353/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ. Recorrido: JOSÉ GOMES COSTA. (Advs. Drs. Sérvulo Drummond e Francisco Araújo). (1ª T-1471/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-354/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrente: EDESIO VIEIRA DA SILVA. Recorrido: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS. (Advs. Drs. Roberto Camargo e Ruy Jorge C. Pereira). (1ª T-1015/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Não demonstrada divergência jurisprudencial, nem apurada ofensa à lei, não se conhece da revista.

RR-461/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Recorrido: SALVADOR SILVÉRIO. (Advs. Drs. Valdemar Tomazella e Sebastião Lázaro Balbo). (1ª T-1247/77).

DECISÃO: Sem divergência, rejeitaram a preliminar de deserção e, por maioria, não conheceram do recurso.

EMENTA: Não demonstrada a contrariedade ao Prejulgado nº 17 do TST e a violação do artº 7º da Lei 605/49, desfundamentada restou a revista. Recurso de que não se conhece.

RR-473/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: BANCO ITAÚ S/A. Recorrida: AIDA YWATA. (Advs. Drs. Geraldo Dias Figueiredo e Carlos José O. Trevisan). (1ª T-1017/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para retornando os autos ao TRT, julgue o mérito, eliminada a deserção.

EMENTA: Comprovado o pagamento das custas processuais, no prazo legal, dá-se provimento à revista para que o TRT julgue o recurso ordinário que não está deserto.

RR-507/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: YVES WILLY CHARLES MARIE ARMAND DE FRAINPONT (FAZENDA BONSUCESSO). Recorrido: ANTONIO MARTINS ALVES. (Advs. Drs. Adhemar J. J. de Miradada e Luiz Leopoldo T. Osório). (1ª T-1423/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso não conhecido.

RR-634/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A. Recorrido: SEBASTIÃO BELTANI. (Advs. Drs. Carlos H. Z. Mazzeo e Simonita F. Blikstein). (1ª T-1425/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.

EMENTA: Aplicação do Prejulgado nº 52 do TST. Recurso não conhecido.

RR-657/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrente: SILVIO ALVARENGA CASTANHEIRA. Recorrido: BANCO MINEIRO DO OESTE S/A. (Advs. Drs. Sebastião Lázaro Balbo e Maurício Azevedo Penna Chaves). (1ª T-1018/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.

EMENTA: Não se atrita com a Súmula 24 o julgado que nega a integração das horas extras no cálculo da indenização por ter sido a mesma paga por acordo devidamente homologado.

RR-703/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: BANCO ITAÚ S/A. Recorrido: FERNANDO MACEDO. (Advs. Drs. Alexandre C. de Moraes Filho e Omar de Carvalho Dutra). (1ª T-1428/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista de que não se conhece.

RR-811/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: JOSÉ COSMO DO NASCIMENTO. Recorrida: EMPREITEIRA SOLAR LTDA. (Advs. Drs. Darcy Luiz Ribeiro e Georgina Macalão). (1ª T-1430/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Matéria de fato e de prova não enseja revista. Recurso de que não se conhece.

RR-869/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: IBERNON SARAIVA CAVALCANTI. Recorrida: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE. (Advs. Drs. Carlos Alberto Bomfim Prado e Moacir Afonso Andrade). (1ª T-1475/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram de ambos os recursos. No mérito, quanto ao apelo do empregado, negaram-lhe provimento e quanto ao recurso da empresa, deram-lhe provimento para excluir do cálculo a parcela referente a ajuda de custo.

EMENTA: Recurso do reclamante: Vantagem contratual concedida nos termos de sua instituição pela empregador. Recurso a que se nega provimento. Recurso da reclamada: A ajuda de custo, qualquer que seja a importância, não integra o salário. Recurso provido.

RR-891/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: ENÉZIO BARBOSA. Recorrida: ECHS - ENGENHARIA CIVIL HIDRÁULICA E SANEAMENTO LTDA. (Advs. Drs. Vilma Ortigoso Seixas e Alcyr Affonso Leopoldino). (1ª T-1026/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Intimado o empregado reclamante, na própria audiência da designação de outra em prosseguimento e ainda não prestado o seu depoimento, cabe a aplicação da pena de confissão em razão de sua ausência à audiência em prosseguimento. Revista não provida.

RR-901/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrente: ÁLVARO ALVES DA SILVA. Recorrida: COMPANHIA LUZ STEÁRICA - MOINHO DA LUZ. (Advs. Drs. Wilmar Saldanha da Gama Padua e Valério Rezende). (1ª T-1265/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Não se estabelece nem tem validade condição ilícita.

RR-993/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: CUSTÓDIO RODRIGUES. Recorrida: FEPASA - FERROVIA

PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira). (1ª T-1431/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Incabível o pagamento de horas extras aos empregados abrangidos pelo artº 243 da CLT. Revista não provida.

RR-1.000/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: ANTONIO CARLOS SANTOS. Recorrida: USINA SIDERURGICA DA BAHIA S/A. - USIBA. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Manoel de O. Gonzaga). (1ª T-1476/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Preliminar de deserção rejeitada, face ocorrência de preclusão do direito de arguí-la e não conhecida a revista, por desfundamentada.

RR-1.022/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: AGENOR ADONIS DA SILVA. Recorrida: AJAJ S/A. - INDUSTRIAS METALQUÍMICAS. (Adv. Drª Maria Aparecida C. Cesar). (1ª T-1432/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para incluir na condenação as verbas indenizatórias.

EMENTA: O fato de não haver o empregado cumprido o aviso prévio concedido não implica na presunção de prática de falta grave, sendo, portanto, injusta a dispensa, cuja prova em contrário é ônus do empregados.

RR-1.025/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrente: VALTER MOREIRA ICARAI. Recorrido: DIÁRIO DE MINAS S/A (Advs. Drs. Mauro Thibau da Silva Almeida e João Batista Antunes de Carvalho). (1ª T-836/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para restabelecer sentença de origem.

EMENTA: Mora salarial reiterada e falta de recolhimento dos depósitos do FGTS são causas de rescisão indireta.

RR-1.074/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: ROBERTO BARBOSA LIMA. Recorrido: JOCKEY CLUB BRASILEIRO. (Advs. Drs. Eugênio José dos Santos e Hugo Mósca). (1ª T-1478/77);

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para que retornem os autos ao TRT de origem, no sentido de apreciar o mérito do recurso ordinário, como entender de direito.

EMENTA: Aplicação do Prejulgado nº 48. Recurso a que se dá provimento, para baixar os autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie o mérito, como entender de direito.

RR-1.119/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: BANCO REAL S/A. Recorrido: MANDEL RODRIGUES DE SOUZA. (Advs. Drs. Eugenio Affonso da Silva e José Torres das Neves). (1ª T-1479/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: O reexame de matéria de prova é incabível na revista. Recurso de que não se conhece.

RR-1.195/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrentes: CLEBER JOSÉ DE PAULA E BANCO ITAÚ S/A. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. José Torres das Neves e Marcos Heusi Netto). (1ª T-1172/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram de ambos os recursos. No mérito, negaram-lhes provimento. Por unanimidade quanto ao apelo da empresa e, por maioria, quanto ao do empregado.

EMENTA: Os valores que integram a paga do décimo-terceiro salário são computáveis pela sua relação ano-mês, o que vale dizer pelo duodécimo da paga anual. A concessão das 4 férias depois do prazo legal não dispensa o pagamento de sua sobra.

RR-1.211/77 - TER 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS TEATRAIS E CINEMATOGRAFICAS DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO. Recorrida: COMPANHIA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS. (Advs. Drs. Nelson Moreira de Aquino e José Torres das Neves). (1ª T-1483/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida por não atender os permissivos legais.

RR-1.254/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: BANCO ITAÚ S/A. Recorrido: ARY MARTINS DE OLIVEIRA (Advs. Drs. Emygdio Scuarcialupi e Alexandre Michel Antonio). (1ª T-1332/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, deram-lhe provimento.

EMENTA: Recurso a que se nega provimento.

RR-1.263/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrentes: ANTONIO ALBERTO LOPES PADRÃO E OUTROS. Recorrida: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Djalma Rodrigues). (1ª T-1275/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Motorista de veículo de carga e transportes coletivo de passageiros não exerce função idêntica ao do motorista de carro de passeio, de uso social.

RR-1.326/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: AUTO VIAÇÃO JABOUR LTDA. Recorrido: ARI RUFINO DA SILVA. (Advs. Drs. David Silva Junior e Ivete Mc Cloghrie). (1ª T-1485/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Sendo intempestiva a juntada de documento na fase recursal, incabível se torna a revista cujas razões nele se apoiam. Recurso não conhecido.

RR-1.418/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - 7ª DIVISÃO-LEOPOLDINA. Recorridos: ANTONIO PEREIRA FOIS E OUTROS. (Advs. Drs. Ary Alves de Moraes e Victor Frederico Kastrop). (1ª T-1439/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista que é conhecida e que se nega provimento.

RR-1.435/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: PFIZER QUÍMICA LTDA. Recorrido: JORGÉ AUGUSTO BANDEIRA LANG. (Advs. Drs. Telmo Rovira Martins e Aristóteles Camargo Elesbão). (1ª T-1486/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Desde que as fotocópias dos arestos trazidos a confronto não estejam autenticadas, a revista interposta apenas pela alínea "a" do artigo 896 consolidado resta desfundamentada. Recurso de que não se conhece.

RR-1.552/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: BANCO IPIRANGA DE INVESTIMENTOS S/A. Recorri

do: JOSÉ DUARTE BIRRO. (Advs. Drs. Jesus de Godoy Ferreira e Angela Maria Ribeiro Rabello). (1ª T-1488/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Súmula 38. Revista não conhecida.

RR-1.779/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A. Recorrido: MANDEL LAGES DA ROCHA. (Advs. Drs. José Francisco de Carvalho e Maria Lucia V. Borba). (1ª T-1441/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, deram-lhe provimento para excluir a dobra da complementação da aposentadoria.

EMENTA: Recurso provido, em parte, para excluir-se a pretensão à dupla complementação.

RR-1.791/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: MARLEY MOREIRA VIEIRA. Recorrida: SEGURADORA INDUSTRIAL MERCANTIL S/A. (Advs. Drs. Vilson Antonio Rodrigues Bilhalva e Carlos Cesar Cairoli Papaleo). (1ª T-1442/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Não constitui pluralidade de contrato de trabalho a prestação de serviços pelo empregado para o consórcio empresarial, no mesmo local e dentro do mesmo horário.

RR-1.839/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: DISTRIBUIDORA DE COMESTÍVEIS DISCO S/A. Recorrida: VANILDA SILVA. (Advs. Drs. Lourival Bacellar e Benedito Calheiros Bomfim). (1ª T-1443/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida por não atendidos os pressupostos legais.

RR-1.888/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: WALDEMIRO NOGUEIRA. Recorrida: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira). (1ª T-1444/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista que é conhecida e que no mérito se nega provimento.

RR-2.036/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: MHM - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS S/A. Recorrido: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA NETO. (Advs. Drs. João Pinto R. da Costa e Aldovandro Souza Chaves). (1ª T-1446/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida por não ter ocorrido violação literal de lei.

SEGUNDA TURMA

AGRAVOS DE INSTRUMENTO

AI-256/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Agravante: PAULO MURILO DA SILVA GUTIERRES. Agravada: YAKULT - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA. (Advs. Drs. José Quintella de Carvalho e Antonio Soares de Souza). (2ª T-803/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo, por intempestivo.

EMENTA: Agravo de que não se conhece, por intempestivo.

AI-480/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. Agravados: DILERMANDO DE ARAÚJO REIS

E OUTROS. (Advs. Drs. Felipe Sanchotene Trindade e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-887/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-562/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Agravante: FRANCISCO DIAS CAVALCANTI. Agravada: RCN - INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S/A. (Adv. Dr. Tsuyoki Mori). (2ª T-962/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-640/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Agravantes: LINA TRENTO E OUTRAS. Agravada: COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS SANTA ADÉLIA. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Paulo Marques Leite). (2ª T-1140/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-1.111/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Agravante: RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravados: CLAUDEMIR DE SANTANA GOMES. (Advs. Drs. Eduardo Silva Costa e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-1146/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

RECURSOS DE REVISTA

RR-1.742/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS - RPNE. Recorrida: RICARDINA SIQUEIRA SANTOS. (Advs. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Divanilton Viana Portela). (1ª T-518/77).

DECISÃO: À unanimidade, não conheceram do recurso quanto à prescrição e, dele conheceram quanto ao mérito e, por maioria, deram-lhe provimento em parte, para determinar que se proceda à compensação da quantia porventura já recebida.

EMENTA: Não é conhecido o apelo no que concerne à prescrição. Conhecido no mérito, dado provimento em parte, para determinar que se proceda a compensação da quantia já recebida.

RR-2.385/76 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: WASHINGTON BENEDITO FALCÃO MENDES. Recorridos: BANCO DO BRASIL S/A. E OUTRA. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Fernando Caldas Bivar). (2ª T-1016/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de incompetência arguida pela douta Procuradoria Geral e não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso não conhecido. Os arestos trazidos à colação não são aplicáveis à espécie. Inexiste a violação de dispositivo legal apontado.

ED-RR-2.945/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho.

Recorrente: PORPHÍRIO JOSÉ SOARES. Recorrida: MERCK S/A. - INDÚSTRIAS QUÍMICAS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Emílio Dias Figueiredo). (2ª T-649/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos.

EMENTA: Embargos de declaração rejeitados.

RR-2.954/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrentes: OLAVO DE ALMEIDA E FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Antonio Miguel Pereira). (2ª T-519/77).

DECISÃO: À unanimidade, não conheceram do recurso da empresa e, conheceram da revista do reclamante e, por maioria, deram-lhe provimento em parte, para acrescer à condenação as horas de trânsito, enquanto perdurou o trabalho fora da sede.

EMENTA: Recurso da Reclamada - mão conhecido por inexistir atrito jurisprudencial. Recurso do Reclamante - conhecido a que se dá provimento em parte, para acrescer à condenação as horas de trânsito, enquanto perdurou o trabalho fora da sede.

RR-3.531/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrentes: GEORGETTE LAFON RODRIGUES DOS SANTOS E PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Cesar Pires Chaves e Ruy Jorge C. Pereira). (2ª T-1098/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso da reclamante, mas negaram-lhe provimento e, quanto à revista da reclamada, não conheceram quanto à prescrição e conheceram quanto ao mérito, mas negaram-lhe provimento.

EMENTA: Compensação deferida por não ser admissível duplicidade de pagamento para um mesmo benefício. Solidariedade reconhecida ao regime operado quando da instituição da Petros.

RR-3.583/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrentes: ANA SOBRINHO VIEIRA E OUTROS. Recorrida: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Carlos Moreira de Luca). (2ª T-1160/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram a exceção de incompetência por incabível e desnecessária, assentando que a mesma foi levantada pelos próprios autores e recorrentes, o que é contraditório, pois foram eles mesmos quem elegeram o juízo, conheceram do recurso, mas negaram-lhe provimento.

EMENTA: Competente a Justiça do Trabalho para apreciar ações propostas dos ferroviários pertencentes às Cias. Paulistas e Mogiana. Adicional de quinquênios recai sobre vencimentos da categoria ou classe. Salário família não pode ser inferior ao instituído em lei.

RR-4.084/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Thelio da Costa Monteiro. Recorrente: COMPANHIA SOUZA CRUZ INDÚSTRIA E COMERCIO. Recorrido: JOÃO CARLOS DALA PORTA. (Advs. Drs. Aloysio Moreira Guimarães e Mário Chaves). (2ª T-336/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram em parte do recurso, mas negaram-lhe provimento.

EMENTA: Preexistente a insalubridade, devido o adicional correspondente, conseqüente pagamento das prestações vencidas decorrentes, desde dois anos antes da data do ajuizamento da ação.

RR-4.181/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: C. R. ALMEIDA S/A. - ENGENHARIA E CONTRUÇÕES. Recorridos: FULVIO VON SALTIEL E OUTROS. (Advs. Drs. Edgard Luiz C. de Albuquerque e Maria do Carmo A. Ramos). (2ª T-1162/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso pela preliminar de nulidade e deram-lhe provimento em parte, determinando que o Egrégio TRT aprecie a nulidade da sentença de primeira instância, arguida à fls. 35 do Recurso Ordinário.

EMENTA: Revista provida para determinar novo julgamento pelo Eg. TRT.

RR-4.226/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PORTOS, RIOS E CANAIS. Recorridos: JOSÉ FELIPE DOS SANTOS E OUTROS. (Advs. Drs. Carolina Stohlhfer e Antonio Ferreira Martins). (2ª T-1102/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida por aplicável a Súmula nº 23 e Prejulgado nº 50 do Col. TST.

RR-4.635/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: ARNALDO PIRES. Recorrida: BARDELLA S/A. - INDUSTRIAS MECÂNICAS. (Advs. Drs. João José Sady e Décio J. B. da Silva). (2ª T-1027/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, mas negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista conhecida mas a que se nega provimento.

RR-5.012/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: FUNDAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS. Recorrida: MARIA DO CARMO MATOS. (Advs. Drs. Aloysio João Cardoso Corrêa e Alino da Costa Monteiro). (2ª T-1033/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, determinando a remessa dos autos ao Egrégio TRT, a fim de que seja julgado o RO, como de direito.

EMENTA: Revista conhecida e provida a fim de que os autos retornem ao Tribunal "a quo" para que julgue o RO.

RR-5.026/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Recorridos: JOSÉ HENRIQUE DA SILVA E OUTRO. (Advs. Drs. Américo de Jesus Rodrigues e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-1114/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida aplicação do Prejulgado 52 deste C. TST.

RR-41/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrentes: CONFECÇÕES JACK S/A. E RENY PINTO PEREIRA. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Paulo Serra e Alino da Costa Monteiro). (2ª T-1122/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso do reclamante e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para julgar totalmente procedente a reclamação, prejudicado o recurso da empresa.

EMENTA: Quando a jornada de trabalho ultrapassa as oito horas diárias normais, as excedentes devem ser integralmente pagas como extras e não apenas o adicional de 25%, pois impossível se tornou considerar válido o regime de compensação do sábado, desde que restaram desatendidas as exigências estipuladas nos artigos 374 e 375 da CLT.

RR-97/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: DANIEL COSTA. Recorrida: COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA - COOPERATIVA CENTRAL. (Advs. Drs. Aciba Camis e Joaquim Caiuby Akinaga). (2ª T-1193/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Recurso de revista conhecido, mas para negar-lhe provimento.

RR-242/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A. Recorrido: PAULO DE ANDRADE BERALDO. (Advs. Drs. Pedro Augusto Musa Julião e José Torres das Neves). (2ª T-1037/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Matéria fática. Revista não conhecida.

RR-282/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A. Recorrido: MIGUEL CALVO. (Advs. Drs. Carlos H. Z. Mazzeo e Erineu Edison Maranesi). (2ª T-1038/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida. Aplicação dos Prejulgados 24 e 52 e Súmulas 45 e 63 deste Col. TST.

RR-398/77 - TRT 8ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA. Recorrida: MARIA MARGARIDA CUNHA. (Adv. Dr. Ronaldo Valle). (2ª T-1197/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, determinando que o Egrégio TRT aprecie ambos os recursos (o ex-officio e o voluntário).

EMENTA: Recurso provido para que o Eg. TRT aprecie os recursos. Recurso "ex officio", na J. Trabalho, é a aplicação do princípio do duplo grau de jurisdição, do CPC.

RR-605/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Recorrido: JOSÉ CARLOS PINHEIRO NETO. (Adv. Drs. Lucia White e Antonio Pinheiro de Queiroz). (2ª T-1125/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento em parte, para excluir da condenação a 7ª e 8ª horas extras, bem como seus reflexos no cálculo das gratificações semestrais.

EMENTA: Caixa bancário, não se enquadra na exceção do § 2º do artº 224 da CLT, devidas horas extras, prestadas além das 8 tidas como normais.

RR-609/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Recorrente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU. Recorrido: JOSÉ FERNANDES. (Adv. Drs. Paulo de Arruda Gomes e José Fernandes). (2ª T-691/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento em parte, para assegurar ao reclamante, o aviso prévio, FGTS, Código 14, 13ª proporcional e férias proporcionais.

EMENTA: Contratado o reclamante pela Prefeitura e posteriormente revogado o ato da contratação esta só pode operar ex nunc. Aviso prévio devido. Revista provida em parte.

RR-1.202/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: AGENOR CONCEIÇÃO DOS SANTOS. Recorrida: PANIFICADORA MARIETA. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Danilo Pompeu Amalfi). (2ª T-982/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida por desfundamentada.

RR-1.644/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: BANCO ITAÚ DE INVESTIMENTOS S/A. Recorrido: MAURILIO LEMOS DE AVELLAR FILHO. (Adv. Ds. Paulo Renato Vilhena Pereira e Sid H. Riedel de Figueiredo). (2ª T-1206/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, determinando que o Eg. TRT aprecie todo o pedido, inclusive a preliminar de prescrição, suscitada às fls. 127 dos autos.

EMENTA: Recurso conhecido e provido para que baixem os autos ao Eg. "a quo" a fim de que aprecie preliminar.

TERCEIRA TURMA

AGRAVOS DE INSTRUMENTO

AI-463/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - BASA. Agravado: ANTONIO JORGE PINA DE CARVALHO. (Adv. Drs. João Gastão Borges Pabst e José Torres das Neves). (3ª T-1928/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: O Regional fundou-se na prova testemunhal, no depoimento pessoal e nos indícios veementes. Não poderia, portan-

to, o recorrente ver prosperar a sua revista, porque vedado lhe é adentrar-se no terreno proibido dos fatos e das provas. Agravo de instrumento desprovido.

AI-501/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: JORGE ROSA RIBEIRO. Agravada: TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S/A. - TELERJ. (Adv. Drs. José Maria de Paula Lopes e Sérvulo J. Drummond Francklin). (3ª T-1931/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo a que se dá provimento para melhor exame.

AI-515/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: MARIANO VIEIRA DA SILVA. Agravada: ARTHUR LEVY DO BRASIL - SERVIÇOS MARITIMOS LTDA. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Alvaro Augusto Ribeiro Costa). (3ª T-1989/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Impossível o reexame dos fatos no âmbito da revista. Agravo desprovido.

AI-558/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Agravado: WILSON CARDOSO ENNES. (Adv. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-1932/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo, por deserto.

EMENTA: Não comprovado o depósito no prazo de lei, deserto o agravo. Agravo não conhecido.

AI-623/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA. Agravados: FRANCISCO DE CARVALHO E OUTROS. (Adv. Drs. Sergio Schimidt e Alino da Costa Monteiro). (3ª T-1990/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Decisão acorde com Súmula e Prejulgado. Agravo a que se nega provimento.

AI-675/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - 7ª DIVISÃO-LEOPOLDINA. Agravados: ANTONIO MOREIRA E OUTROS. (Adv. Drs. Paulo Rodrigues Sobrinho e José da Fonseca Martins). (3ª T-1991/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não comprovados os pressupostos de admissibilidade da revista.

AI-811/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: FRANCISCO BONALUME. Agravada: COMPANHIA AGRICOLA RODRIGUES ALVES. (Adv. Dr. Oswaldo Penna). (3ª T-1239/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo, por deserto.

EMENTA: Agravo que não se conhece por deserto.

AI-853/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: ESPÓLIO DE SEBASTIÃO DOS SANTOS CAMARGO. Agravada: ASSOCIAÇÃO DO SANATÓRIO SIRIO. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Alfredo Ashcar Netto). (3ª T-1942/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo a que se dá provimento por ser comprovado o conflito jurisprudencial.

AI-863/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SEISA S/A. Agravado: ANTONIO THEODORO DIAS. (Adv. Drs. Eucler Giralaldi e Hílrio Braga da Silveira). (3ª T-1922/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não comprovados os pressupostos de admissibilidade.

AI-866/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A. Agravado: WALDOMIRO DONADELLI. (Advs. Drs. Decio J. B. da Silva e Marcus Tomaz de Aquino). (3ª T-1943/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: O critério observado na apreciação das provas apresentada em juízo, e que fazem concluir provada a prestação de jornada extraordinária é matéria que escapa ao âmbito da revista. Agravo desprovido.

AI-908/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: JOSÉ ALMEIDA DA SILVA. Agravada: TRANSAR - SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ricardo Lisboa Junqueira). (3ª T-1993/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não comprovados os pressupostos de admissibilidade da revista.

AI-919/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S/A. - TELERJ. Agravado: NEY PEREIRA MATOSO. (Advs. Drs. Servuli José D. Francklin e Antonio Carlos Mendes Vianna). (3ª T-1944/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-970/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: SOCIEDADE CIVIL DE SERVIÇOS EM GERAL. Agravado: MIGUEL SEVERINO DA SILVA. (Advs. Drs. Decio J. B. da Silva e Mário Nakandakari). (3ª T-2060/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Da decisão que deferiu o pagamento de horas extras em razão exclusivamente probatória, não cabe recurso de revista. Revista apoiada em matéria fática. Agravo a que se nega provimento.

AI-1.003/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS. Agravado: IRODI CE DA PENHA MONTEIRO. (Advs. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e João Batista dos Santos). (3ª T-1995/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Hipótese do Prejulgado 48. Agravo a que se nega provimento.

AI-1.014/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: C. N. C. - INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA. Agravado: CARLOS WATARN TOMIJASU. (Advs. Drs. Alberto Rondon Lourenço e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-1946/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-1.035/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE. Agravados: NUBÉLIA DO AMPARO SILVA FIGUEIREDO E OUTRO. (Advs. Drs. Paulo Caetano Pinheiro e Alino da Costa Monteiro). (3ª T-2064/77)

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: O exame de problema relativo a enquadramento e preterições implica apreciação de provas, o que é inviável no âmbito da Revista. Agravo a que se nega provimento.

AI-1.041/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: S/A. FRIGORÍFICO ANGLLO. Agravado: DIOMAR ALVES TAVEIRA. (Advs. Drs. Umberto de Mello Carvalho e Mário Barboza da Silva). (3ª T-1948/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido, porque não deve ser admitida revista no juízo de admissibilidade "a quo" quando calcada em jurisprudência inespecífica.

AI-1.052/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: PFIZER QUIMICA LTDA. Agravado: FERNANDO ANTONIO CARAN CORRÊA. (Advs. Drs. Sergio Lima e João Carlos Marinho). (3ª T-1949/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por versar, a revista, matéria fática.

AI-1.061/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: ZIVI S/A. - CUTELARIA. Agravados: IDIONEI MANOEL MEDEIROS E OUTROS. (Advs. Drs. Hugo Gueiros Bernardes e Helio Alves Rodrigues). (3ª T-1950/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo provido para que suba a revista, para melhor exame.

AI-1.063/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: ZENO LESNICK. Agravada: RIO GRANDE - COMPANHIA DE CELULOSE DO SUL - RIOCELL. (Advs. Drs. Marilene Somnitz Martins e Lucio Sergio Mascaranhas). (3ª T-1997/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não comprovados os pressupostos de admissibilidade da revista.

RECURSOS DE REVISTA

RR-4.606/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: OTACÍLIO SERGIO LEÃO. Recorrida: SIDERURGICA J.L. ALI PERTI S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Emmanuel Carlos). (3ª T-1956/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista, e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão de 1º Grau.

EMENTA: Revista conhecida, a que se dá provimento para decretar a integração no salário do valor das horas extraordinárias prestadas há longos anos.

ED-RR-766/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Embargante: ÉRICO CARVALHO CARPES. Embargada: CINE TELEVISÃO S/A. - CINETEL. (Advs. Drs. Silvio Cabral Lorenz e Ajadil de Lemos). (3ª T-1957/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos declaratórios interpostos.

EMENTA: Embargos declaratórios rejeitados.

RR-2.799/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: S/A. - INDUSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO. Recorrido: SEBASTIÃO NEVES DE SOUZA. (Advs. Drs. Milton Mesquita de Toledo e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2001/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista conhecida, porém desprovida. Documentos extemporaneamente acostados ao recurso não são admissíveis (Súmula 8) e a inexistência da contemporaneidade na prestação

de serviço à época do ajuizamento da reclamação não afasta a possibilidade jurídica do pedido (Prejulgado nº 6).

RR-3.564/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: CIA. ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA. Recorrido: JUVENAL DE DEUS FELIPE. (Advs. Drs. Silvio Cabral Lorenz e Alino da Costa Monteiro). (3ª T-2715/76).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista.

EMENTA: Recurso não conhecido. A questão de fato e de prova não pode ser reexaminada e reapreciada no âmbito da revista.

RR-3.894/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrentes: LUIZ GILBERTO BORBA E OUTROS E HERCULES S/A. - FÁBRICA DE TALHERES. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Helio Alves Rodrigues e Elio Carlos Englert). (3ª T-2827/76).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista do empregado e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento; quanto à revista da Empresa, por maioria, dela não conheceram.

EMENTA: Recurso dos reclamantes - Conhecido a que se nega provimento. Recurso da reclamada - Não conhecido - Não há o dissídio jurisprudencial e nem ocorre a violação à letra da lei federal.

RR-3.972/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Recorrido: ABGAIL MATHIEUS. (Advs. Drs. Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira e Odenei Klefens). (3ª T-2003/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão de 1ª Grau.

EMENTA: Revista conhecida e provida para restabelecer a sentença de 1º grau.

RR-4.509/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS - RPBª. Recorrida: ELIZATE SILVA PRESA. (Advs. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Jairo Andrade de Miranda). (3ª T-1382/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, em parte, para que se processe à dedução das importâncias pagas pela Petros, a título de pecúlio por morte, do pecúlio devido pelo Manual do Pessoal, conforme se apurar algum crédito na execução.

EMENTA: Recurso conhecido a que se dá provimento em parte.

RR-5.184/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrentes: CRISPIM NERIS DOS SANTOS E OUTROS. Recorrido: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS - RLAM. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge C. Pereira). (3ª T-2008/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: O adicional regional previsto no Manual do Pessoal da Petrobrás, só é devido aos empregados de nível técnico científico ou engenheiros civis.

RR-63/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE. Recorrido: JOMIR BORGES. (Adv. Drs. João de Lima Teixeira Filho e Rômulo Marinho). (3ª T-1061/77).

DECISÃO: Unânime e preliminarmente, julgaram improcedente a ação cautelar, após contestada oralmente pelo requerido (CPC, artigo 802) e não ter sido requerida prova; e, por maioria, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista que não se conhece por não comprovados os pressupostos de admissibilidade.

RR-421/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: SIDERURGICA J. L. ALIPERTI S/A. Recorridos: SERVULO BATISTA E OUTRO. (Advs. Drs. Emmanuel Carlos e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2009/77).

DECISÃO: Unanimemente, homologaram a desistência do reclamante Osvaldo José Ribeiro? e não conheceram da revista, quer quanto a preliminar, quer quanto ao mérito.

EMENTA: Revista que não se conhece por não comprovados os pressupostos de admissibilidade.

RR-453/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: ORLANDO PASINI VIVIANI. Recorrida: INDUSTRIA TEXTIL ITACOLOMI. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Sergio Rubens Maragliano). (3ª T-2010/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para anular o processo a partir da audiência de fls. 14, inclusive reabrindo-se a instrução como de direito.

EMENTA: Confissão ficta. O artigo 844, da CLT, não comina a sanção de confissão ficta para o empregado que não comparece à audiência de prosseguimento.

RR-458/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: EMPRESA NACIONAL DE PRODUTOS DE BORRACHA LTDA. Recorrido: SEBASTIÃO ROSA DA SILVA. (Advs. Drs. José Pugan e Alberto A. Moreira Filho). (3ª T-2011/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista que não se conhece por não comprovados os pressupostos de admissibilidade.

RR-474/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: GENIVAL DELFINO FERREIRA. Recorrida: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Mário Bastos C. Teixeira Nogueira). (3ª T-1576/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para julgar procedente a reclamação, apurando-se o devido em execução.

EMENTA: Em cada caso, aplicar-se-á a norma mais favorável ao trabalhador (PLA RODRIGUEZ). A aplicação deste princípio provoca uma espécie de fratura lógica no problema da hierarquia das fontes (CESSARI). O vertice da pirâmide da hierarquia das normas trabalhistas será ocupado pela norma mais favorável ao trabalhador (AMAURI NASCIMENTO). Em presença de várias normas, provenientes de distintas fontes formais, deve-se aplicar sempre a que mais favoreça aos trabalhadores (DE LA CVÉVA).

RR-553/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A. Recorrido: ARAÇAGY LEONARDO DE OLIVEIRA. (Advs. Drs. Cecília Aparecida de A. Moura e Celso Eleutério). (3ª T-2013/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: No aviso prévio quando exercido através do correspondente pagamento, o empregado faz jus ao valor total da sua remuneração, como se em exercício estivesse, inclusive com a integração das horas extras prestadas habitualmente. Revista conhecida mas não provida.

RR-749/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrentes: HERON MACHADO VIEIRA E COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Carlos Arnaldo Selva e Silvio Cabral Lorenz). (3ª T-1201/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista do reclamante e, no mérito, deram-lhe provimento, para que as gratificações de férias e farmácia integrem em duodécimos o 13º salário, o bedecida a prescrição bienal; que a gratificação de férias seja paga na proporção das férias indenizadas e que a utilidade de habitação e energia seja calculada sobre o salário global, para os efeitos legais pretendidos; quanto a revista da Empresa, unanimemente, dela conheceram, quanto a inconstitucionalidade e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista do reclamante, conhecida e provida; da reclamada, conhecida na preliminar e negado provimento. No mérito, não conhecida.

RR-799/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrentes: ALDA DE SOUZA MUNIZ CHAMBERLAIN E OUTRAS. Recorrida: RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - 7ª DIVISÃO-LEOPOLDINA. (Advs. Drs. José Moura Rocha e José Argentino da Silva). (3ª T-2017/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Não há como deferir o reajuste salarial somente para efeito do reajuste da pensão previdenciária quando os contratos de trabalho já se achavam extintos pela aposentadoria à época da concessão do reajuste pleiteado. Revista desfundamentada, não conhecida.

RR-803/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - 7ª DIVISÃO-LEOPOLDINA. Recorridos: KLEBER LUPIANO DE OLIVEIRA E OUTROS. (Advs. Drs. Ary Alves de Moraes e Alino da Costa Monteiro). (3ª T-1966/77)

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista conhecida e improvida.

RR-886/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: BANCO UNIÃO COMERCIAL S/A. Recorrido: RAIDIR RINALDI RAMOS. (Advs. Drs. Wally Mirabelli e Augusto Balducci). (3ª T-2018/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram da revista e no mérito, deram-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação.

EMENTA: Revista conhecida e provida para julgar improcedente a reclamação.

RR-1.041/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: FERNANDO EDUARDO VALTEIAS MORAIS. Recorrida: IPIRANGA S/A. - INVESTIMENTOS, CRÉDITO E FINANCIAMENTO. (Advs. Drs. Adilson de Paula Machado e Hugo Mósca). (3ª T-1968/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para julgar procedente a reclamação, conforme o quantum apurado em execução.

EMENTA: O direito brasileiro do trabalho tem repellido o salário complessivo. Em direito, presume-se o ordinário; o extraordinário se prova. "Salário social" e sua composição heterônoma. Revista conhecida e provida.

RR-1.140/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: JOÃO LUIZ DA SILVA. Recorrida: S/A. INDUSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Arthur Vallerini). (3ª T-2021/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-1.145/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS - TEMADRE. Recor-

rida: LIDIA ROSA DE QUEIROZ RIBEIRO. (Advs. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Wilmar Saldanha da Gama Padua). (3ª T-2022/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, em parte, para mandar com pensar a importância paga, ao mesmo título pela Petros, apurando-se o saldo, se for o caso, em execução de sentença.

EMENTA: Revista conhecida e provida, em parte, para determinar o desconto de importância recebida, a título igual, da Petros pela viúva beneficiária do segurado desta e ex-empregado da Petrobrás.

RR-1.174/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Recorridos: SE BASTIÃO DE OLIVEIRA CASTRO E OUTROS. (Advs. Drs. Celio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2023/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista que não se conhece por aplicação do Prejulgado 24 e Súmula 45.

RR-1.148/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: DJALMA RIOS SOBRINHO. Recorrida: COMPANHIA NACIONAL DE TECIDOS NOVA AMERICA. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e E.S. Viveiros de Castro). (3ª T-1971/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: O que, por lei, tem natureza extraordinária não se transmuda em ordinária pelo correr do tempo. A Constituição e a Lei fixam o horário máximo, salvo as estritas exceções legais, em consonância com um dos princípios fundamentais do D. do Trabalho universal.

RR-1.177/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: MANUFATURA DE BRINQUEDOS ESTRELA S/A. Recorridos: LAERTE SIRINO LEITE E OUTRO. (Advs. Drs. Silvio Santos e Eldio Sicard Corsini). (3ª T-2024/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida, por não demonstrada a violação literal do artigo 832 da CLT e porque o acórdão divergente versa sobre julgamento "citra-petiturum", hipótese que nada tem a ver com julgamento "ultra" ou "extra-petiturum".

RR-1.179/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrentes: RUI PAZ E OUTROS. Recorrida: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Paulo Branda Fernandez). (3ª T-2025/77).

DECISÃO: Unanimemente, homologaram as desistências de João Lara França e Alexandre Costa Silva; conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão de 1º grau.

EMENTA: Gratificações de férias e farmácia são adquiridas e calculadas mês a mês. Integração no cálculo do 13º salário.

RR-1.181/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: FORD BRASIL S/A. Recorridos: AFONSO CORREIA DE ASSIS E OUTROS. (Advs. Drs. Octavio Bueno Magano e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2026/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Não cabe revista quando o acórdão regional funda-se exclusivamente em verbetes do TST (súmulas e prejudgados).

RR-1.246/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: DIOMAR ALVES TAVEIRA. Recorrido: S/A. FRIGORÍFICO ANGLLO. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Maria Cristina E. Paixão Cortes). (3ª T-1972/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista conhecida, por especificidade da divergência oferecida pela recorrente. Todavia, foi desprovida no mérito, pois o que, por natureza legal, é extraordinário, não se transmuda em ordinário, pela habitualidade.

RR-1.274/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrentes: JOSÉ DE FREITAS E OUTRO. Recorrida: COMPANHIA SOUZA CRUZ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Aloysio Moreira Guimarães). (3ª T-2030/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Se o empregador, às escâncaras, oferece um prêmio ao empregado que se aposentar voluntariamente, tentando, assim, renovar licitamente os seus quadros, não comete ato passível da censura do artigo 9 da CLT, nem a hipótese se enquadra na rescisão contratual de estável optante pelo FGTS, sujeita ao mínimo indenizatório legal de 60%. Revista conhecida, porém desprovida.

RR-1.427/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrentes: FEDERAL DE SEGUROS S/A. E PASCHOAL AFFONSO ANTONINI. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Ildélio Martins e Alino da Costa Monteiro). (3ª T-2033/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram de ambas as revistas simultaneamente interpostas.

EMENTA: A sucessora é responsável direta pelo tempo de serviço prestado ao sucedido, por inexistência de pagamento, por este, àquele título. Revistas não conhecidas.

RR-1.469/77 - TRT 8ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: ESTADO DO AMAZONAS. Recorridos: MANOEL GOMES DE SOUZA E OUTROS. (Adv. Dr. Celio Silva). (3ª T-2034/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Na discussão sobre a existência de relação empregatícia, dificilmente o "thema decidendum" se aparta dos fatos para constituir, por si só, uma tese jurídica. Revista não conhecida.

RR-1.493/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: ECONOMIC - AUTOMAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. Recorrido: ANTONIO DE PÁDUA SILVA. (Advs. Drs. Juzrez José de Souza Wanderley e José Torres das Neves). (3ª T-1975/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista, quanto ao mérito e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Gratificação ajustada tem natureza salarial sendo, portanto, integrativa do salário do obreiro, inclusive para efeito de cálculo do 13º salário. Aplicação do Prejulgado 48 na ocorrência de supressão ilegal de vantagem remuneratória. Revista parcialmente conhecida, mas não provida.

RR-1.515/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: ESPÓLIO DE ELÍCIO ROLLAS. Recorrido: ELISIO TAIT-SOHN ROLLAS. (Advs. Drs. Raldênio Bonifácio Costa e Mário Calcia). (3ª T-2035/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: A representação legal do espólio pelo inventariante torna desnecessária a assistência do Ministério Público aos menores herdeiros. Revista não conhecida.

RR-1.707/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: OSWALDO LUIZ DA SILVA. Recorrida: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Antonio Miguel Pereira). (3ª T-2039/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito,

por maioria, deram-lhe provimento, para julgar procedente a reclamação.

EMENTA: Quando o empregador se autolimita, no regulamento de empresa, subordinando o direito de despedir a inquérito prévio interno, não pode desrespeitar essa cláusula, que se contratualizou e é benéfica ao empregado. Revista conhecida e provida.

RR-1.755/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrentes: BANCO REAL S/A. E FUNDAÇÃO CLEMENTE DE FARIA. Recorrido: ANTONIO CAETANO SOBRINHO. (Advs. Drs. Moacir Belchior e Célio Goyatá). (3ª T-2041/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito negaram-lhe provimento.

EMENTA: As normas regulamentares podem ser alteradas ou revogadas, desde que a alteração ou revogação não implique em prejuízo de direitos já adquiridos, sendo válidos os benefícios.

RR-1.759/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: COMPANHIA GOODYEAR DO BRASIL - PROCUTOR DE BORRACHA. Recorrido: JOSÉ ALVES DE SOUZA PINTO. (Advs. Drs. Mário Guimarães Ferreira e Arthur Stuart Alves Nogueira). (3ª T-2120/77)

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para reduzir ao pagamento em dobro a remuneração dos domingos e feriados trabalhados.

EMENTA: O trabalho realizado em dia feriado não compensado, é devido em dobro e não em triplo. Revista conhecida e provida.

RR-1.778/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS - RPBª. Recorrido: NELSON DOS SANTOS. (Advs. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Albérico de Oliveira Castro). (3ª T-2121/77).

DECISÃO: unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Quando a prestação "in natura" integra o cômputo das férias e do 13º salário por força de vantagem concedida contratualmente, não há que discutir sua natureza salarial. Revista não conhecida.

RR-1.794/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrentes: NICOLAU AMENGUAL FILHO E OUTROS. Recorrida: INDÚSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S/A. (Advs. Drs. Marilene Somnitz Martins e Hugo Gueiros Bernardes). (3ª T-2043/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista.

EMENTA: As horas extra podem ser suprimidas, dada a sua própria natureza, sem onus para o empregador.

RR-1.838/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: TARCISO SOARES. Recorrido: BANCO REAL S/A. (Advs. Drs. José Torres das Neves e Eugenio Affonso da Silva). (3ª T-1982/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as diferenças de 13º, decorrentes do cômputo do duodécimo da gratificação semestral naquela parcela.

EMENTA: Na gratificação, a repetição do pagamento, a princípio simples efeito, passa a ser tida como causa de uma obrigação salarial. Qualquer gratificação, que tenha natureza salarial, incorpora-se ao salário, para todos os efeitos (CLT artigo 457, § 1º), inclusive a semestral no cômputo do 13º.

RR-1.887/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Recorrido:

do: ALCIDIO PIO DA SILVA. (Advs. Drs. José Alves dos Santos e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2044/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida, por ser a hipótese cabível na Súmula 51, que veda a alteração unilateral intercorrente do contrato ou do regulamento de empresa, para os empregados admitidos nas condições anteriores à alteração.

RR-1.947/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrentes: JOÃO FERRAZ E OUTROS. Recorrida: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Gilberto de Oliveira). (3ª T-2123/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para determinar o restabelecimento da sentença vestibular que julgou procedente o pedido de equiparação dos reclamantes.

EMENTA: Se a ação de equiparação teve por fundamento fato novo estranho ao quadro de carreira, não há aplicação do § 2º do artigo 461 da CLT. Revista a que se dá provimento.

Brasília, 14 de setembro de 1977.

Nauriá Crivaro Lobo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

COORDENADORIA JUDICIÁRIA

AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO

De ordem do Exmo. Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, faço ciência a todos os interessados que aos quinze dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e sete (15.9.1977), foi levada a efeito a Redistribuição dos seguintes processos:

Inquérito

Nº 16 — Território Federal de Rondônia.
Indiciado: Rogério Afonso Schmidt
Relator: Desembargador Helládio Toledo Monteiro.

Revisão Criminal

Nº 47 — Distrito Federal
Requerente: José Barbosa Lima
(Advogado: Doutor Antão Araújo da Silva)
Relator: Desembargador Helládio Toledo Monteiro.

Brasília, 15 de setembro de 1977. — Ana Tecla Torres de Santana, Diretora da Coordenadoria Judiciária — Substituta.

COORDENADORIA DA CORREGEDORIA

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

Aos quinze dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e sete, na Sala das Sessões do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, o Exmo. Senhor Desembargador Mário Dante Guerrero, Vice-Presidente, em conformidade com o artigo 1.º do Decreto-lei número 113 de 25 de janeiro de 1967, procedeu em audiência à Distribuição dos seguintes processos:

PRIMEIRA TURMA

Habeas Corpus

Nº 1017 — Distrito Federal
Impetrante: Doutor Pedro Soares Viçosa.
Paciente: Eduardo Almeida de Menezes.
Relator: Desembargador Duarte de Azevedo.

Recurso de Habeas Corpus

Nº 1017 — Distrito Federal
Recorrente ex officio: Juízo de Direito da Quarta Vara Criminal

Recorrido: Miguel de Oliveira
(Advogado: Doutor Flávio de Pilla e outro).
Relator: Desembargador Raimundo Macedo.

Remessa Ex officio

Nº 7 — Distrito Federal
Remetente ex officio: Juízo da Comarca de Porto Velho.
Paires: Embargante: Melchior de Resende e Silva.
(Advogado: Doutor Pedro Soares Viçosa).

Embargado: Distrito Federal
(Advogado: Doutor Joaquim Simões Madeira).
Relator: Desembargador Duarte de Azevedo.

Recurso em Sentido Estrito

Nº 343 — Território Federal de Rondônia.
Recorrente: José Luiz Torres
(Advogado: Doutor Miguel Roumié)
Recorrida: Justiça Pública
Relator: Desembargador Waldyr Meuren.

Apelação Criminal — RS

Nº 3509 — Território Federal de Rondônia.
Apelante: José da Silva Paixão
(Advogado: Doutor Miguel Roumié)
Apelada: Justiça Pública
Relator: Desembargador Duarte de Azevedo.

Nº 3513 — Distrito Federal
Apelante: Hemitério José da Silva
(Advogado: Doutor Inezil Penna Marinho).
Apelada: Justiça Pública
Relator: Desembargador Duarte de Azevedo.

Nº 3514 — Distrito Federal
Apelante: Idelson Gonçalves de Moraes.
(Advogado: Doutor Juvenal Antunes Pereira).
Apelada: Justiça Pública
Relator: Desembargador Raimundo Macedo.

Nº 3508 — Território Federal de Rondônia.
Apelante: Henrique Batista Magalhães.
(Advogado: Doutor Miguel Roumié)
Apelada: Justiça Pública
Relator: Desembargador Waldyr Meuren.

Apelação Civil

Nº 5289 — Distrito Federal
Apelante: Empresa Cinematográfica Paulo Sá Pinto Limitada.
(Advogado: Doutor Ladislau Carmo-
na).

Apelado: Distrito Federal
(Advogado: Doutor José de Campos Amaral)
Relator: Desembargador Duarte de Azevedo.

Nº 5278 — Distrito Federal
Apelante: Raimundo Marques Leite
(Advogado: Curadoria de Ausentes).
Apelado: Distrito Federal
(Advogado: Doutor Wilson Antonio de Andrade).
Relator: Desembargador Raimundo Macedo.

Nº 5283 — Distrito Federal
Apelante: Presmic Turismo Limitada
(Advogado: Doutor Pedro Soares Viçosa).
Apelado: Banco do Progresso de Minas Gerais S. A.
(Advogado: Doutor Cleber José da Sil-
va).

Relator: Desembargador Waldyr Meuren.

Nº 5276 — Distrito Federal
Apelante: Hcnorina Benícia dos Santos
(Advogado: Doutor Curador de Aciden-
tes do Trabalho).

Apelo: INPS
(Advogado: Doutora Maria Emilce Al-
ves Coelho).
Relator: Desembargador Raimundo Macedo.

Nº 5287 — Distrito Federal
Apelante: José Lourenção Neto
(Advogado: Doutor Curadoria de Au-
sentes).

Apelado: Distrito Federal
(Advogado: Doutor Valtêncio Mendes Cardoso).
Relator: Desembargador Waldyr Meuren.

Nº 5285 — Distrito Federal
Apelante: Tércio Felipe Alves
(Advogado: Doutor Pedro Soares Viçosa).

Apelado: Paulo Osvaldo de Queiroz Pinho.
(Advogado: Doutor Ladislau Carmo-
na).
Relator: Desembargador Duarte de Azevedo.

Nº 5281 — Distrito Federal
Apelante: INPS
(Advogado: Doutora Maria Emilce Al-
ves Coelho).

Apelado: Hohannes Lílias
(Advogado: Doutor Curador de Aciden-
tes do Trabalho).
Relator: Desembargador Raimundo Macedo.

Nº 5279 — Distrito Federal
Apelante: Irmãos Cecílio Limitada
(Advogado: Doutor Pedro C. da Silva Filho).

Apelado: Miguel Batista de Faria.
(Advogado: Doutor José Augusto Paiva Gama).

Relator: Desembargador Waldyr Meuren.

SEGUNDA TURMA

Habeas Corpus

Nº 2193 — Distrito Federal
Impetrante: Doutor Flávio de Pilla
Paciente: Luiz de Araújo Moura
Relator: Desembargador Juscelino Ribeiro.

Recurso de Habeas Corpus

Nº 1018 — Distrito Federal
Recorrente: Sebastião Marques da Rocha.
(Advogado: Doutora Clésia Pires N. de Souza).
Recorrida: Justiça Pública
Relator: Desembargador José Fernandes.

Agravo de Instrumento

Nº 392 — Distrito Federal
Agravante: Auto Locadora Alvorada
(Advogado: Doutor Benedito Oliveira Brauna).

Agravado: Maria da Ajuda Marques Quaresma
(Advogado: Doutor Jaime J. Ferreira)
Relator: Desembargador Helládio Monteiro.

Nº 393 — Distrito Federal
Agravante: João Mendes Manente
(Advogado: Doutor Osvaldo Gomes)
Agravada: ERRACAP
(Advogado: Doutor Humberto E. Mar-
tins).

Relator: Desembargador Juscelino Ri-
beiro.

Recurso em Sentido Estrito
Nº 342 — Distrito Federal
Recorrente: Carlos Alberto Silva dos Santos.
(Advogado: Doutor Osvaldo Gomes).
Recorrida: Justiça Pública
Relator: Desembargador Helládio Mon-
teiro.

Apelação Criminal — RP

Nº 3512 — Território Federal de Ron-
dônia.
Apelante: Francisco Braga de Paiva Filho.
(Advogado: Doutora Rosa Maria N. Silva).
Apelada: Justiça Pública
Relator: Desembargador José Fernan-
des.

Apelação Criminal — RS

Nº 3506 — Distrito Federal
Apelante: Justiça Pública
Apelado: Bartolomeu Pereira Barbo-
sa.
(Advogado: Doutora Clésia P. N. de
Souza).

Relator: Desembargador José Fer-
nandes.

Nº 3510 — Distrito Federal
Apelante: Guido Pereira de Menezes e
Antonio Pinto de Matos.
(Advogado: Doutor José A. Couto Ma-
ciel e outros).

Apelada: Justiça Pública
Relator: Desembargador José Fer-
nandes.

Nº 3511 — Território Federal de Ron-
dônia.
Apelante: Justiça Pública
Apelada: Frutuoso Oliveira Angelo
(Advogado: Doutor José Anastácio
Ferreira).

Relator: Desembargador Juscelino Ri-
beiro.

Nº 3515 — Distrito Federal
Apelante: Osvaldo de Faria
(Advogado: Doutor Juvenal Antunes
Pereira).

Apelada: Justiça Pública
Relator: Helládio Monteiro
Nº 3507 — Distrito Federal
Apelante: Haruyoshi Celso Matsunaga
(Advogado: Doutor Humberto E. Mar-
tins).
Apelada: Justiça Pública
Relator: Desembargador Leal Fagun-
des.

Apelação Civil

Nº 5290 — Distrito Federal
Apelante: Rosemiro Bezerar
(Advogado: Doutor Izayro da Costa
Guimarães).
Apelados: Vicente Jeremias dos Santos
e sua mulher.
(Advogado: Doutor Defensor Público)
Relator: Desembargador José Fer-
nandes.

Nº 1277 — Distrito Federal
Apelante: Benedito de Souza Borges e
sua mulher.

(Advogado: Curadoria de Ausentes).
Apelado: SHIS
(Advogado: Doutor José Maria Pelú-
cio Pereira).
Relator: Desembargador Helládio Mon-
teiro.

Nº 5280 — Distrito Federal
Apelante: Milton Tavares da Canto
(Advogado: Curadoria de Ausentes).
Apelado: Distrito Federal
(Advogado: Doutor Carlos Meirelles
Osório).

Relator: Desembargador Juscelino Ri-
beiro.

Nº 5284 — Distrito Federal
Apelante: Valdemar Ferreira Silva
(Advogado: Doutor Curador de Ac-
dentes do Trabalho).

Apelado: INPS
(Advogado: Doutora Maria de Lourdes
T. Piazza).
Relator: Desembargador Helládio Mon-
teiro.

Nº 5286 — Distrito Federal
Apelante: Laura Ramos da Silva
(Advogado: Doutor Curador de Ac-
dentes do Trabalho).

Apelado: INPS
(Advogado: Doutora Maria de Lourdes
T. Piazza).
Relator: Desembargador Leal Fagun-
des.

Nº 3200 — Distrito Federal
Apelante: Felício Dias Jardim e sua
mulher.

(Advogado: Doutor Curador de Ausen-
tes).
Apelada: TERRACAP